MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO

VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO, COM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA EXCLUSIVA, DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ATIVIDADES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE BARRAGENS SOB RESPONSABILIDADE DA CODEVASF E AS CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DO NOVO PAC, INCLUINDO O SUPORTE ÀS DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELA CODEVASF RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, REABILITAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS.

SETEMBRO/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 4
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 4
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 5
4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO 5
6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR 11
7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO 11
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 13
9. VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 14
10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO 14
11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS 18
12. PROPOSTA 19
13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 20
14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 21
15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 22
16. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 22
17. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA 26
18. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS 28
19. MULTAS 30
20. GARANTIA DE EXECUÇÃO 32
21. FISCALIZAÇÃO 33
22. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO 37
23. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS 39
24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 40
25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 41
26. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 46
27. MATRIZ DE RISCOS 47
28. CONDIÇÕES GERAIS 47

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

29. ANEXOS 47

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigação e Operações

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços técnicos de engenharia, a serem prestados de forma continuada e com dedicação exclusiva de mão de obra, relacionados a atividades de apoio à fiscalização e monitoramento de barragens sob responsabilidade da CODEVASF, e as contempladas no âmbito do NOVO PAC, incluindo o suporte às demais ações executadas pela CODEVASF relacionadas à manutenção, reabilitação e segurança de barragens.

1.2. Código SIASG – CATSER: 833 – 1341 – Supervisão / gerenciamento / fiscalização – obras civis.

1.3. Os quantitativos, bem como os demais detalhamentos do item, encontram-se devidamente discriminados na Planilha Orçamentária, a qual integra o Anexo deste Termo de Referência.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE IRRIGAÇÃO E OPERAÇÕES – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSERV - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos serviços.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um serviço no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um gestor, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico**.**

3.2. **Modo de Disputa:** Aberto.

3.3. **Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global.

3.4. **Divulgação do Valor estimado:** Público

3.5. **Critério de Julgamento:** Menor Preço

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objetos deste Termo de Referência deverão ser realizados de forma descentralizada, considerando que abrangem serviços técnicos de engenharia, relacionados às atividades de apoio à fiscalização e ao monitoramento de barragens sob responsabilidade da CODEVASF e daquelas contempladas no âmbito do Novo PAC, incluindo o suporte às demais ações desenvolvidas pela CODEVASF relacionadas à manutenção, reabilitação e à segurança de barragens. Os serviços serão executados de forma continuada e em regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência compreendem:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

a) Apoio técnico à fiscalização de obras;
b) Equipamentos e Materiais;
c) Controle tecnológico / Ensaios;

5.2. Os serviços acima elencados são de caráter contínuo e com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

5.3. Apoio técnico à fiscalização de obras (Equipe):

5.3.1. As equipes de apoio serão coordenadas pelos engenheiros a serem contratados pela licitante vencedora e/ou pelo fiscal/gestor do contrato da CODEVASF.

5.3.2. A CONTRATADA deverá garantir que toda a mão de obra, para o Apoio Técnico à fiscalização, esteja contratada até 30 dias após a assinatura da Ordem de Serviço (OS), conforme a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), assegurando o cumprimento integral da convenção coletiva de trabalho SINAENCO/DF e previdenciária vigente. Garantidos todos os direitos previstos, incluindo, mas não se limitando a: salário compatível com a função exercida, registro em carteira de trabalho, recolhimento de encargos sociais, férias remuneradas, 13º salário, FGTS, INSS, adicional de insalubridade ou periculosidade (quando aplicável), vale-transporte, vale-alimentação/refeição (quando previsto em convenção coletiva – SENGE) e demais benefícios determinados por acordos ou convenções coletivas da categoria.

5.3.3. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo cumprimento dessas obrigações, devendo apresentar, sempre que solicitado, comprovação do vínculo empregatício e da regularidade dos pagamentos e recolhimentos junto aos órgãos competentes.

5.3.4. A execução dos serviços ocorrerá mediante a autorização do fiscal do contrato, ou agentes por ele autorizados, via ordem de serviço específica, e executada por equipe de trabalho dimensionada de acordo com a necessidade para o cumprimento da tarefa descrita no escopo da respectiva OS.

5.3.5. O fiscal do contrato, mediante demanda das gerências de apoio, deverá elaborar as solicitações de serviços, conforme demanda das atividades, na qual as equipes de apoio deverão iniciar os serviços solicitados.

5.3.6. Durante a execução do contrato, a contratada deverá desenvolver as atividades descritas a seguir:

a) Representar a CODEVASF no ambiente da obra;

b) Acompanhar a implantação e a execução da obra;

c) Acompanhar às medições dos serviços executados, conferindo-os e encaminhando-os ao fiscal da obra para ateste;

d) Responder às solicitações técnicas demandadas pela empresa contratada na implantação das obras e serviços de engenharia, acionando o fiscal designado sempre que necessário, o qual acionará, se for o caso, projetistas, consultoria e a Área competente da CODEVASF;

e) Auxiliar o fiscal nas vistorias de obras e serviços de engenharia verificando sua conformidade com as normas vigentes e o cumprimento de orientações técnica;

f) Participar de operações especiais em situações de emergência;

g) Emitir relatórios mensais sobre os resultados das fiscalizações efetuadas e demais relatórios solicitados pelo fiscal do contrato;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

h) A equipe de apoio, quando em campo, deverá fazer o registro da obra tanto em imagens quanto em vídeo, produzindo posteriormente relatório fotográfico e entrega do arquivo de vídeo;

i) Deverá ser confeccionado, pela equipe de apoio de campo, Diário de Obras sobre o andamento dos serviços, contendo no mínimo informações sobre o quantitativo de mão de obra e equipamentos, registros da visita da fiscalização da CODEVASF à obra e eventuais determinações realizadas pelo fiscal, registro dos dias de chuva ou outras ocorrências que impactem o andamento da obra e indicações dos serviços em execução no dia, inclusive, com indicação do local (estaca, segmento ou coordenadas);

j) Elaborar e prestar apoio na análise de projetos e representações *"as built"* das obras e serviços de engenharia;

k) Manter o fiscal da obra permanentemente informado a respeito das irregularidades encontradas;

l) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;

m) Planejar campanhas e atividades de campo, estabelecendo prioridades juntamente com a fiscalização da CODEVASF;

n) Realizar outras atividades de natureza correlata;

o) A equipe contratada, quando no escritório da sede, deverá reunir as informações e relatórios provenientes das equipes de apoio que se encontram nas Superintendências Regionais e elaborar relatórios que indiquem o andamento da execução dos contratos de barragens nas Superintendências Regionais;

p) Manter os Gestores da CODEVASF permanentemente informados a respeito do andamento dos contratos de barragens.

5.3.7. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às disposições legais da União, do estado correspondente e dos municípios da área de atuação da CODEVASF;

b) Às especificações constantes deste documento;

c) Às especificações do Caderno de Encargos da CODEVASF;

d) Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

e) Às normas da ABNT e do DNIT;

f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.

5.3.8. Todos os relatórios técnicos de campo e de serviços de escritórios serão submetidos à aprovação da Fiscalização, para verificação da aderência às obrigações contratuais, inclusive quanto às estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.9. Os serviços de campo e de escritório previstos neste Termo de Referência não estão vinculados. Pode ser expedida Ordem de Serviço exclusivamente para serviços em campo ou para serviços técnicos de escritório, ou para ambos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

5.3.10. Todos os equipamentos, acessórios, softwares e equipe envolvida nos trabalhos deverão ser apresentados à fiscalização para fins de verificação da adequação dos mesmos frente às exigências deste Termo de Referência, antes do início dos serviços.

5.3.11. Os custos de transporte da equipe de campo estão incluídos na Composição do Custo Unitário, sendo que eventuais discrepâncias nessa estimativa deverão ser absorvidas financeiramente pela contratada.

5.3.12. A metodologia para os serviços de apoio à fiscalização deve ser sempre discutida junta à fiscalização do contrato e os analistas da área, com vistas à obtenção de rendimento e resultado sempre otimizado, adequada à necessidade imposta pela demanda da CODEVASF/Fiscalização em apoio ao contrato que a presente contratação visa atender (qualidade e prazo); a reunião de partida já poderá indicar a metodologia indicada aos trabalhos da contratada.

5.3.13. Os serviços de escritório objetivam a realização de análises a partir dos dados obtidos em campo realizados pela CONTRATADA, com a utilização de softwares específicos (incluindo-se as várias versões do software CAD e do software topográfico, inclusive BIM), a serem prestados nas dependências da CODEVASF ou no escritório local da CONTRATADA.

5.3.14. Poderão ser objeto dos serviços de escritório, de forma exemplificativa: cálculo e detalhamento das movimentações de terra promovidas na execução das obras; cálculos de verificação de volumes; elaboração de plantas com indicação da localização das estacas; elaboração de relatórios fotográficos, de desenhos de seções transversais, de quadros de cubagem e de modelos digitais de terreno; tratamento de bases de dados de topografia; demais informações técnicas pertinentes, conforme o caso, dependendo do item de serviço contemplado em cada Ordem de Serviço e/ou contrato.

5.4. Produtos de Engenharia:

5.4.1. São produtos de engenharia, solicitados por demanda neste TR:

a) Relatório diário de obras (RDO);

b) Elaboração de peças técnicas diversas, vinculadas aos instrumentos fiscalizados;

c) As atividades de campo, como inspeções, acompanhamento de obras, vistorias e levantamentos.

5.4.2. São produtos de engenharia, solicitados por demanda neste TR:

a) Verificar a Conformidade das Informações;

b) Apurar a Execução dos Serviços;

c) Verificar os Ensaios e Controle Tecnológico;

d) Verificar as medidas de Segurança e Meio Ambiente;

e) Registrar a Ocorrência de Não Conformidades;

f) Elaborar de Relatórios e Comunicação junto ao fiscal do contrato.

5.4.3. Sobre a elaboração de peças técnicas diversas, a equipe de apoio a fiscalização deve:

a) Verificar a Conformidade do Projeto;

b) Acompanhar a Execução das Obras;

c) Monitorar o cronograma físico-financeiro e especificações contratuais;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

d) Monitorar a segurança do trabalho conforme NR 18 e boas práticas ambientais.

5.4.4. Sobre as atividades de campo, como inspeções, acompanhamento de obras, vistorias e levantamentos.

a) Verificar a Conformidade da execução conforme Projeto e Memorial descritivo e cronograma;

b) Acompanhar a Execução de todas as fases das Obras de barragens;

c) Verificar a Conformidade Normativa: Verificação se a execução segue as normas da ABNT e as especificações do projeto;

d) Elaborar Diário de Obra: Registro diário das atividades, condições climáticas, efetivo de pessoal e equipamentos presentes;

e) Acompanhar o Controle de Qualidade: Acompanhamento de ensaios tecnológicos;

f) Registro do estado de conservação das barragens conforme demanda prévia e das obras a serem executadas;

g) Elaborar e levantar Documentação sistemática com coordenadas GPS para comprovação de avanço físico;

h) Elaborar Levantamento Cadastral (As-Built): Verificação das dimensões reais da obra executada para atualização das plantas finais;

i) Elaborar e acompanhar Medição de Serviços: Levantamento de quantitativos (m^2, m^3, kg) para validar as medições apresentadas pelas empresas executoras;

j) Elaborar Levantamento de Insumos: Conferência de materiais estocados no canteiro para controle de perdas e estoque;

5.5. Controle Tecnológico / Ensaios

5.5.1. Levantamento topográfico:

5.5.1.1. As equipes de campo serão coordenadas pelos engenheiros, a serem contratados pela licitante vencedora, e/ou pelo fiscal/gestor do contrato da CODEVASF.

5.5.2. As atividades a serem realizadas pela equipe de topografia compreendem:

a) Serviços topográficos de apoio técnico à fiscalização;

b) Serviços topográficos diversos:

I. Levantamentos planialtimétricos cadastrais;

II. Processamento dos dados coletados;

III. Elaboração de peças gráficas, produtos cartográficos e relatórios (inclusive de cálculo) utilizando softwares de topografia como: Topograph, Datageosis ou TopoEVN. As peças gráficas poderão ser elaboradas em software AutoCAD;

IV. Serviços de georreferenciamento, entre outros;

5.5.3. Os serviços topográficos têm por objetivo a realização de levantamentos planialtimétricos georreferenciados, destinados à atualização do cadastro das obras em geral (*"as built"*). Os produtos deverão ser entregues em formato digital e, quando solicitado, também em meio impresso, com desenhos elaborados em escala compatível com sua finalidade ou em conformidade com a NBR 15.777/2009, quando aplicável. Os formatos das pranchas, bem como os carimbos padronizados, serão definidos e fornecidos pela fiscalização da CODEVASF.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

5.5.4. A partir das medidas lineares, angulares e/ou de coordenadas, deverão ser calculados comprimentos, áreas, coordenadas e volumes, dentre outros elementos, que podem ser representados graficamente em mapas ou plantas.

5.5.5. Os levantamentos topográficos têm o objetivo de fornecer uma representação planialtimétrica dos pontos notáveis, acidentes geográficos, volume de movimentações de terra e outros pormenores do relevo nas áreas de execução das obras, dentre outras a serem finalizadas.

5.5.6. Os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente:

a) Às disposições legais da União, do estado correspondente e dos municípios da área de atuação da CODEVASF;

b) Às especificações constantes deste documento;

c) Às especificações do Caderno de Encargos da CODEVASF;

d) Às Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego;

e) Às normas da ABNT e leis da Política Nacional de Segurança de Barragens;

f) Às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;

g) À certificação de imóveis rurais junto ao INCRA, nos trabalhos de georreferenciamento, quando couber.

5.5.7. Os serviços de campo e escritório previstos neste termo de referência não estão vinculados. Pode ser expedida Ordem de Serviço exclusivamente para levantamentos topográficos em campo ou para serviços técnicos de escritório, ou para ambos.

5.5.8. Todos os equipamentos, acessórios, softwares e equipe envolvida nos trabalhos deverão ser apresentados à fiscalização para fins de verificação da adequação dos mesmos frente às exigências deste Termo de Referência, antes do início dos serviços.

5.5.9. A metodologia para os serviços de apoio à fiscalização deve ser sempre discutida junta à fiscalização do contrato e os analistas da área, com vistas à obtenção de rendimento e resultado sempre otimizado, adequada à necessidade imposta pela demanda da CODEVASF/Fiscalização em apoio ao contrato que a presente contratação visa atender (qualidade e prazo); a reunião de partida já poderá indicar a metodologia indicada aos trabalhos da contratada.

5.5.10. Poderão ser objeto dos serviços de escritório, de forma exemplificativa: cálculo e detalhamento das movimentações de terra promovidas na execução das obras; cálculos de verificação de volumes; elaboração de plantas com indicação da localização das estacas; elaboração de relatórios fotográficos, de desenhos de seções transversais, de quadros de cubagem e de modelos digitais de terreno; operações de descarga de dados; tratamento de bases de dados de topografia; demais informações técnicas pertinentes, conforme o caso, dependendo do item de serviço contemplado em cada Ordem de Serviço.

5.6. Todos os quantitativos, custos, despesas diretas e indiretas, bem como demais encargos necessários para a perfeita execução dos serviços, encontram-se detalhados na Planilha de Custos Estimados que integra este Termo de Referência.

5.7. O contratante poderá solicitar ajustes ou complementações, caso os serviços apresentados não atendam aos requisitos demandados, quantas for necessária, até atender a qualidade técnica exigida para aprovação do serviço.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

5.8. Informações adicionais encontram-se no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Trata-se de serviço comum, de caráter continuado e com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

7.1.1. Serviço continuado, com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

7.1.2. Os serviços serão dimensionados como produtos ou atividades que devem ser elaborados pela CONTRATADA conforme normas e especificações gerais apresentadas neste Termo de Referência (TR), e normas e especificações detalhadas em cada Ordem de Serviço das Atividades.

7.1.3. A Ordem de Serviço, elaborada pela FISCALIZAÇÃO, irá detalhar o quantitativo de mão-de-obra e demais insumos, especificações técnicas e prazos para a execução de um ou mais PRODUTOS.

7.1.4. O Relatório de Acompanhamento e Medição, elaborado pela FISCALIZAÇÃO, irá medir os produtos e atividades executados pela CONTRATADA, incluindo a qualidade e prazo dos mesmos.

7.1.5. Local de prestação do serviço:

a) Os serviços deverão ser prestados na Sede, Superintendências e Escritórios da CODEVASF, estendendo-se às frentes de trabalho e demais locais de atuação da Companhia onde ocorram atividades de fiscalização e acompanhamento de obras;

b) As atividades de campo, como inspeções, vistorias e levantamentos, serão executadas nas demais cidades e regiões no território nacional, conforme demanda da CODEVASF, conforme ocorram atividades de fiscalização e acompanhamento de obras.

7.1.6. Convocação e substituição de postos de trabalho:

a) O número, prazo, local e qualificação (formação, experiência e demais requisitos) dos postos de trabalho serão especificados pela CODEVASF previamente a CONTRATADA via comunicação, baseado na disponibilidade orçamentária e necessidade de serviço;

b) Após comunicação das demandas de postos de trabalho, a CONTRATADA tem prazo de até 10 dias para apresentação dos currículos com a qualificação compatível, para análise

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

da CODEVASF. Em caso de reprovação, a CONTRATADA tem prazo de 5 dias para apresentação de novos currículos;

c) Após aprovação, o profissional da CONTRATADA tem prazo de até 30 dias para apresentação no posto de trabalho indicado. A medição dos serviços de cada profissional será contada a partir da data de efetiva apresentação;

d) O número, prazo, local e qualificação dos postos de trabalho poderão ser modificados pela CODEVASF devido a disponibilidade orçamentária, aditivos (acréscimo ou decréscimo) justificados, bem como irregularidades cometidas pela CONTRATADA ou do profissional.

e) Durante a execução do CONTRATO os profissionais indicados podem ser substituídos por profissional de experiência equivalente ou superior a exigida neste TR, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

f) A não apresentação, total ou parcial, pela CONTRATADA ou profissional dos requisitos do posto de trabalho, é classificada como infração administrativa, passível de sanção.

7.1.7. Ordenamento e medição das atividades:

a) O dimensionamento das atividades, será determinado via Ordem de Serviço das Atividades, o qual constará as atividades/serviços/produtos a serem executadas, quantitativo de mão-de-obra e insumos logísticos, especificações técnicas e prazos para a execução das atividades listadas;

b) As atividades que serão demandadas serão especificadas e detalhadas pelo FISCAL via Ordem de Serviço das Atividade, e posteriormente medidas via Relatório de Acompanhamento e Medição, com periodicidade mensal (recomendada, mas não restrita);

c) A lista das atividades, produtos e serviços, prazos, ordem, prioridade de execução, bem o dimensionamento de mão-de-obra e demais insumos por produto/atividade/mês, poderão sofrer alteração ao longo da execução do CONTRATO, conforme comunicação prévia da CODEVASF e respeitado os preços unitários contratados, e o prazo de vigência do CONTRATO. Tal modificação pode ocorrer devido a mudança em regulamentações infralegais, bem como exigências dos órgãos fiscalizadores, ou conveniência/necessidade da CODEVASF.

7.1.8. Recursos logísticos e equipamentos:

a) Os recursos logísticos (diárias, passagens aéreas e veículos) são custos EVENTUAIS, especificados por demanda expressa via Ordem de Serviço de Atividade, medidos e pagos a preços unitários, conforme proposta financeira da CONTRATADA;

b) A CODEVASF irá disponibilizar às equipes o espaço de trabalho necessário, em cada posto de trabalho, estando programado a disponibilização de: mesa, cadeira, gaveteiro, computador, monitor, ponto de energia e internet;

c) A CONTRATADA deverá fornecer crachá, com identificação da empresa contratada e funcionário;

d) Não é exigido uniforme de trabalho, devendo o profissional atentar para os códigos de vestimenta do local de lotação;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

e) Os equipamentos de proteção individual (EPI) estão dimensionados com base mensal dentro dos encargos complementares e adicionais, baseados na cesta do SICRO, na planilha orçamentária, e deverão ser utilizados sempre que necessário, conforme normas técnicas vigentes.

7.1.9. Condições gerais:

a) A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

b) O regime contratual entre a CONTRATADA e os membros das equipes, deverá respeitar a legislação vigente, com respectivos encargos e despesas fiscais detalhadas na Proposta Financeira;

c) A CONTRATADA não poderá pagar salários ou encargos inferiores aos apresentados na Proposta Financeira, tendo em vista os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade do processo licitatório e qualidade da prestação de serviço;

d) O pagamento de salários e encargos inferiores ao da proposta está classificado como infração administrativa, e é passível de sanção;

e) A CODEVASF NÃO PAGARÁ por salários e custos superiores ao da PROPOSTA FINANCEIRA, ou eventuais encargos em desacordo com a legislação trabalhista, considerando a possibilidade de eventuais alterações contratuais justificadas (e.g., reajustes, repactuações, reequilíbrios e aditivos), tendo em vista os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade do processo licitatório.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

8.1.1. As empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

8.2. CONSÓRCIO

8.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

8.3. SUBCONTRATAÇÃO

8.3.1. É permitida a subcontratação exclusivamente para execução do item “Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral”.

8.3.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

8.3.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

8.3.2. Para os demais itens que compõem a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, é expressamente vedada a subcontratação. As atividades devem ser realizadas exclusivamente por profissionais com vínculo empregatício direto (regime celetista) com a contratada, contratação de mão de obra em regime de dedicação exclusiva. Da mesma forma, os insumos relativos ao item 'Visita Técnica' (passagens aéreas, diárias, internet via satélite e locação de notebooks) são de responsabilidade direta da contratada, não sendo admitida a transferência de sua gestão ou subcontratação a terceiros.

8.4. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

9. VISITA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. O atestado de visita aos locais dos serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do serviço.

9.1.1. Os custos de visita ao local onde serão executados os serviços correrão por exclusiva conta do licitante.

9.1.2. A ausência de realização de visita técnica pelo licitante não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços, devendo o contratado assumir a responsabilidade por eventuais prejuízos decorrentes de sua omissão na verificação prévia das condições locais, em consonância com o Acórdão nº 149/2013 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU).

9.1.3. Em caso de dúvidas sobre onde serão executados os serviços objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Gestão e Segurança de Barragens da CODEVASF, em Brasília/DF, no telefone: (61) 2028-4587.

9.1.4. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

10.1.1. O objeto de execução deste Termo de Referência é a contratação de serviços de apoio técnico à fiscalização e monitoramento de barragens sob responsabilidade da CODEVASF e no âmbito do Novo PAC, incluindo o suporte às demais ações para execução de serviços referentes à manutenção, reabilitação e segurança das barragens da CODEVASF, localizadas nos estados de

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

atuação da Companhia, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, abrangendo as seguintes atividades:

10.1.1.1. Acompanhamento técnico contínuo das frentes de serviço, com verificação das conformidades das atividades executadas em relação aos documentos que compõem o termo de referência (especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma de execução e outros), instrumentos contratuais, normas aplicáveis e outras documentações que dispõem da execução dos serviços contratados;

10.1.1.2. Elaboração de relatórios técnicos periódicos, contendo registros fotográficos, medições, análises de conformidade, avaliação dos avanços físicos dos serviços e recomendações técnicas para subsidiar a tomada de decisão pela fiscalização da CODEVASF;

10.1.1.3. Suporte à gestão contratual, com apoio na análise de medições, acompanhamento de prazos, verificação do cumprimento de obrigações contratuais;

10.1.1.4. Capacidade de atuação simultânea e descentralizada, de modo a atender múltiplos contratos e localidades, considerando a dispersão geográfica das barragens e o volume de intervenções em execução;

10.1.1.5. Prestação de apoio técnico em outras demandas relacionadas à gestão, operação, manutenção, regularização e segurança de barragens, incluindo a elaboração de documentos, planilhas orçamentárias, termos de referência, visando suprir as necessidades da CODEVASF em relação à segurança de barragens;

10.1.1.6. Analisar e acompanhar as atualizações dos planos, relatórios e projetos relacionados à gestão, operação, manutenção e segurança de barragens, incluindo Planos de Segurança de Barragens (PSBs), Relatórios de Segurança de Barragens (RSBs) e visando garantir a conformidade com a legislação vigente e as melhores práticas do setor;

10.1.1.7. Apoio na contratação, elaboração, análise e atualização de PAEs, visando garantir a prontidão da eficácia das ações em caso de emergência;

10.1.1.8. Monitoramento e análise da execução de Inspeções de Segurança Regular (ISR) e Inspeções de Segurança Especial (ISE), incluindo a análise crítica de relatórios e emissão de pareceres técnicos, visando identificar e corrigir eventuais anomalias e garantir a segurança das barragens;

10.1.1.9. Condução e participação em reuniões e eventos técnicos internos e externos para discutir assuntos relacionados à segurança de barragens, visando o intercâmbio de informações e a atualização sobre as melhores práticas do setor, incluindo as etapas pertinentes à implantação de Planos de Ação de Emergência;

10.1.1.10. Análise de relatórios técnicos, monitoramento da execução de obras e serviços de manutenção e reparo, elaboração de orçamentos e Termos de Referência (TRs), visando a conservação e o bom funcionamento das barragens;

10.1.2. Demais informações constam no Anexo III – Escopo dos Serviços e Instrumento de Medição de Resultados (IMR) – do Termo de Referência, que faz parte integrante do mesmo.

10.1.3. Os serviços serão prestados nas seguintes condições e horários de trabalho:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

10.1.3.1. Os serviços a serem contratados deverão ser executados por profissionais qualificados nos termos da RESOLUÇÃO CONFEA Nº 336 DE 27/10/1989 e a RESOLUÇÃO Nº 218, de 29/06/1973;

10.1.3.2. O horário núcleo dos prestadores de serviços será de 8 (oito) horas diárias, estimado nos períodos de 8h às 12h e de 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, totalizando 40 (quarenta) horas semanais;

10.1.3.3. Os horários de registro de saída do término do período da manhã e entrada no período da tarde deverão respeitar, obrigatoriamente, o intervalo mínimo de uma hora e de no máximo duas horas para alimentação e repouso;

10.1.3.4. Devem ser respeitadas as disposições trabalhistas;

10.1.3.5. Caso o horário de expediente da CODEVASF seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação;

10.1.3.6. Tendo em vista o disposto nas Convenção Coletiva de Trabalho da SENGE, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados;

10.1.3.7. O registro da jornada de trabalho será efetuado por sistema de controle próprio, em conformidade com as exigências legais e normas vigentes da categoria;

10.1.3.8. O escopo dos serviços e produtos foram dimensionados considerando uma carga mensal de trabalho dos insumos MO de 160 horas/mês conforme regime vigente de trabalho da CODEVASF. Eventuais escalas de trabalho diferenciadas não poderão ser utilizadas como justificativa de modificação de quantitativos, preços e prazos da proposta;

10.1.3.9. As escalas de férias e eventuais afastamentos, deverão obedecer a legislação trabalhista vigente, e sempre que possível, deverão ser planejadas de forma conjunta entre a fiscalização e A CONTRATADA, de forma a manter a continuidade operacional e a execução integral das atividades demandadas pela CODEVASF. O cronograma planejado deverá ser submetido à aprovação prévia da Fiscalização;

10.1.3.10. A CONTRATADA, de forma a manter a continuidade operacional e a execução integral das atividades demandadas pela CODEVASF. O cronograma planejado deverá ser submetido à aprovação prévia da Fiscalização;

10.1.3.11. As atividades desenvolvidas no âmbito do contrato serão exclusivamente as demandadas pela Contratante à empresa contratada;

10.2. A empresa contratada deverá apresentar equipe técnica multidisciplinar com expertise em diversas áreas da engenharia, geologia/geotecnia, hidrologia/hidráulica e segurança de barragens, a fim de atender às demandas de forma abrangente e eficiente. Os trabalhos deverão ser executados pela seguinte equipe técnica:

10.2.1. O(A) Engenheiro(a) deverá possuir formação superior em Engenharia Civil, com registro ativo no CONFEA/CREA, preferencialmente, com tempo mínimo de 2 anos de formação e experiência em obras e serviços de engenharia, com atuação em apoio à fiscalização, segurança de barragens,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

bem como no acompanhamento técnico de atividades de campo. Deverá exercer atuação predominante na Sede da CODEVASF, com funções estratégicas e de apoio à gestão do contrato, cabendo-lhe a coordenação técnica global dos serviços, o planejamento das atividades, a interlocução com as áreas técnica e administrativa da CODEVASF, bem como a coordenação de equipes, a elaboração e análise de relatórios, termos de referência, especificações técnicas, orçamentos e documentos contratuais, atuando de forma integrada com a Fiscalização na gestão de demandas, definição de prioridades e garantia da qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com o escopo contratual e as normas técnicas vigentes.

10.2.2. O(a) Analista Sênior deverá possuir formação superior compatível com as atividades a serem desenvolvidas e experiência em contratos de obras e serviços de engenharia, com atuação em apoio à fiscalização, gestão contratual e consolidação de informações técnicas. Deverá possuir conhecimentos e experiência na utilização de ferramentas e sistemas de apoio à engenharia e à gestão, tais como AutoCAD, ArcGIS, Power BI, BIM, MS Project e outros softwares correlatos. Sua atuação será predominante na Sede da CODEVASF, exercendo funções de suporte técnico à gestão do contrato, cabendo-lhe a análise, sistematização e consolidação de informações técnicas e gerenciais, elaboração e revisão de relatórios, pareceres, planilhas, apresentações e demais documentos técnicos, gestão de informações em sistemas corporativos, acompanhamento de indicadores de desempenho e suporte à gestão do contrato e aos Engenheiros. Deverá atuar de forma integrada com a Fiscalização e com as áreas técnica e administrativa da CODEVASF, contribuindo para o planejamento das atividades, monitoramento das demandas, definição de prioridades e garantia da qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com o escopo contratual e as normas técnicas vigentes.

10.2.3. O(a) Auxiliar Administrativo(a) deverá possuir, no mínimo, ensino médio completo e experiência em atividades administrativas, tais como organização e controle de documentos, elaboração e atualização de planilhas, apoio na elaboração de relatórios, controle de informações, atendimento a demandas administrativas e apoio às equipes técnicas. O profissional prestará suporte às atividades administrativas relacionadas aos serviços contratados, contribuindo para a organização, registro e acompanhamento das informações e documentos pertinentes ao contrato, com atuação na Sede da CODEVASF.

10.2.4. O(a) Técnico(a) de Campo deverá possuir formação Técnica de nível médio nas áreas correlatas à infraestrutura e obras de terra, com experiência comprovada em obras de barragens, terraplenagem ou infraestrutura hídrica, sendo responsável pela execução de atividades de apoio operacional em campo, incluindo levantamentos, medições, registros fotográficos, preenchimento de formulários, coleta, organização e consolidação de dados, inspeções de rotina e demais atividades necessárias ao adequado apoio à Fiscalização e à execução do objeto contratual.

10.2.5. O(a) Topógrafo(a) deverá possuir formação técnica em Topografia, Agrimensura ou área correlata, com registro profissional ativo quando aplicável, e experiência em levantamentos topográficos e geodésicos voltados a obras e serviços de engenharia. Deverá possuir conhecimentos na operação de equipamentos de levantamento, tais como estações totais, receptores GNSS/GPS, drones e instrumentos correlatos, bem como na utilização de softwares especializados, como AutoCAD, AutoCAD Civil 3D, ArcGIS, QGIS e similares. Sua atuação ocorrerá em campo e escritório, prestando apoio técnico à Fiscalização, ao Engenheiro da contratada e aos gestores do contrato, sendo responsável pela execução e processamento de levantamentos, elaboração de plantas, mapas, perfis, modelos digitais de terreno e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento dos serviços. Deverá atuar de forma integrada com as equipes da CODEVASF e da contratada, contribuindo para o georreferenciamento de áreas, atualização de bases cartográficas, controle geométrico das obras,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

verificação de quantitativos e conformidade dos serviços executados, assegurando a qualidade e a confiabilidade das informações produzidas, em conformidade com o escopo contratual e as normas técnicas vigentes.

10.2.6. O(a) Auxiliar de Topografia deverá possuir formação de nível médio e experiência ou capacitação em atividades de apoio a levantamentos topográficos voltados a obras e serviços de engenharia. Deverá possuir conhecimentos básicos no manuseio de equipamentos topográficos, como estações totais, receptores GNSS/GPS, níveis e instrumentos correlatos, bem como em procedimentos de coleta e registro de dados de campo. Sua atuação ocorrerá predominantemente em campo, prestando apoio ao Topógrafo, aos Engenheiros e à Fiscalização na execução de levantamentos, locações e medições necessárias ao acompanhamento dos serviços. Será responsável por auxiliar na implantação de marcos e referências, montagem e conservação de equipamentos, coleta de informações e organização de dados técnicos. Deverá atuar de forma integrada com as equipes da CODEVASF e da contratada, contribuindo para a qualidade e confiabilidade das informações coletadas, observando os procedimentos de segurança, as orientações técnicas da equipe responsável, o escopo contratual e as normas aplicáveis aos serviços de engenharia.

10.2.7. Os profissionais alocados para a execução dos serviços deverão ser contratados sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), observadas todas as disposições legais e trabalhistas aplicáveis.

10.3. Para garantir a padronização e a segurança nas frentes de serviço, a Contratada deverá assegurar que todos os veículos utilizados na fiscalização estejam devidamente caracterizados com a identificação visual da CODEVASF, conforme as normas de sinalização do órgão. Da mesma forma, todos os profissionais da equipe deverão atuar devidamente identificados, fazendo uso de uniformes e crachás visíveis, facilitando o reconhecimento e o acesso às áreas de inspeção e segurança de barragens.

11. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

11.1.1. Sistemas de Internet via Satélite: A Contratada deverá disponibilizar kits de antena e roteador para conexão via satélite de alta velocidade e baixa latência (tipo Starlink ou equivalente). Este recurso é indispensável para garantir a comunicação em tempo real com a sede da CODEVASF, o envio de dados de campo e a sincronização de informações.

11.1.2. Computação móvel: Computadores portáteis com configuração técnica suficiente para edição de relatórios técnicos in loco, assegurando a autonomia das equipes de campo e a integridade do processamento de dados descentralizado.

11.1.3. A Contratada deverá disponibilizar veículos utilitários conforme especificações exigidas (mín. 1.3 Turbo Flex 12V 5p Aut), com no máximo 3 (três) anos de uso, em perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, para a plena mobilidade das equipes nas atividades de fiscalização e vistorias de campo. O fornecimento inclui todos os custos de combustíveis, lubrificantes, seguros, impostos e manutenção, garantindo que o cronograma de monitoramento das barragens e o acompanhamento das obras não sofram interrupções por limitações logísticas, independentemente da complexidade dos acessos ou das condições climáticas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

12. PROPOSTA

12.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país da empresa prestadora do serviço;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos serviços ofertados, em conformidade com este Termo de Referência;

b1) A Planilha de preços incluindo os quantitativos, custos e preços (unitários e total) dos insumos, mão de obra, custos administrativos, remuneração da empresa e despesas fiscais.
B2) Junto com a proposta, as planilhas de custos dos serviços deverão ser apresentadas em meio eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção do arquivo, objetivando facilitar a conferência das mesmas;
B3) Os salários dos profissionais referidos neste Termo de Referência não poderão ser inferiores ao piso estabelecido pela Lei nº 4.450A/66 (caso dos engenheiros) ou aos pisos fixados pelos Conselhos Regionais de cada categoria profissional e em convenções, acordos ou dissídios coletivos de trabalho, onde houver. Nas localidades não abrangidas por esses instrumentos, os salários deverão ser compatíveis com os praticados no mercado e experiência exigida neste Termo de Referência;

c) Detalhamento dos Encargos Sociais – conforme modelo constante do Anexo VII integrantes deste Termo de Referência.

c1) O Licitante deverá demonstrar os percentuais dos encargos sociais básicos definidos em legislação. Os grupos de encargos que recebem incidência e reincidências dos encargos básicos devem ser corretamente definidos. O detalhamento deverá incluir os encargos sociais e da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra com vínculo empregatício permanente e Mão de Obra sem vínculo empregatício ou com vínculo temporário;

C2) No detalhamento dos encargos a licitante deverá considerar todos os impostos, taxas e tributos, conforme previsto na legislação vigente, ou seja, aplicado sobre o preço de venda dos serviços de engenharia;

C3) A LICITANTE deve utilizar o Fator K, constante na planilha orçamentária, relativo ao tipo de insumo ou mão de obra (com ou sem vínculo) que será efetivamente disponibilizado para a elaboração total dos serviços constantes neste Termo de Referência. Sendo facultado à LICITANTE utilizar a mão de obra com tipo de vínculo que se adeque a sua realidade comercial (permanente, temporário, autônomos, etc.), desde que alinhado com a Legislação Trabalhista vigente;

C4) Ressalta-se que Fator K pode ser alterado com ou sem vínculo;

12.2. A Proposta deve se basear no Anexo IV – Planilha de Custos do Orçamento de Referência, e não pode apresentar:

a) Preço global da proposta maior que a orçada pela CODEVASF;

b) Custo unitário por insumo maior que o orçado pela CODEVASF;

c) Modificações nos quantitativos;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

d) Custos e preços unitários inexequíveis.

12.3. Serão considerados preços unitários inexequíveis aqueles cujas planilhas de composição de custos unitários, salários, encargos sociais e demais insumos apresentarem desvios ou incompatibilidades evidentes em relação ao mercado e ou à legislação ou, ainda, com quantidades de serviços não compatíveis com a execução dos serviços objeto desta licitação, e que apresentar qualquer oferta de vantagem baseada em proposta das demais empresas ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.4. Não poderão ser apresentados preços unitários diferenciados para um mesmo serviço num mesmo item, no entanto, poderão ser oferecidos preços diferentes em itens distintos.

12.5. As composições de custos unitários poderão ser verificadas quanto à adequação ao objeto, cabendo à comissão solicitar a compatibilidade da composição de custo unitário ao objeto.

12.6. Na PROPOSTA apresentada pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos futuramente contratados e executados.

12.7. A proposta deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com valor global evidenciado e separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da CODEVASF, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão de obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

12.8. Não poderão ser considerados no Detalhamento das Despesas Fiscais os tributos: Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), conforme recomendação do Tribunal de Contas da União, bem como CPMF extinta a partir de 2008. O percentual do ISS deverá ser do município sede da empresa e deverá na proposta indicar o percentual e anexar cópia da Lei Orgânica Municipal para verificação da comissão de julgamento.

12.9. No demonstrativo de despesas fiscais deverá ser informado o regime de tributação da licitante, ou seja, se baseado no lucro real ou no lucro presumido.

12.10. As alíquotas dos tributos devem estar em conformidade com a legislação vigente, considerando o regime de tributação de acordo com o perfil jurídico-fiscal da empresa licitante.

12.11. Os custos máximos da mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, por item, serão aqueles constantes da Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência e que integram o presente edital.

12.12. O Licitante deverá prever custos com combustível, lubrificantes, manutenção, depreciação, licenciamento, seguro e impostos dos veículos em sua Proposta.

12.13. Em relação ao cronograma financeiro, não haverá parcela de mobilização, nem de desmobilização, em função da natureza dos serviços, que não envolve canteiro de obras, não exige transporte de máquinas/equipamentos pesados.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

13.2. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.2.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

13.2.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), demonstrando o ramo de atividade em serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, em plena validade;

13.2.1.2. Comprovação que já executou contrato (s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados.

13.2.1.3. Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado, sem sobreposição de tempo, por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

13.2.1.4. São considerados serviços compatíveis com o objeto desta contratação, os de fiscalização, supervisão, monitoramento, inspeção, gerenciamento ou apoio técnico à fiscalização de obra ou serviços.

13.2.1.5. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

13.2.1.6. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior, conforme item 10.8 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5, de 2017.

13.2.1.7. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

13.2.1.8. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017.

14. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A CODEVASF se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R$ 3.403.670,55 (três milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), a preços de setembro/2026, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo IV deste termo de Referência.

14.2. Estão inclusos no valor acima os custos indiretos, os encargos sociais, as taxas, os impostos e os emolumentos. Os quantitativos e preços unitários dos serviços constam no Anexo IV - Planilha de Custos do Orçamento de Referência, parte integrante deste Termo de Referência.

14.3. O valor estimado para a contratação foi elaborado com base nos seguintes sistemas de referência oficiais: Tabela de Preços de Engenharia Consultiva do DNIT (janeiro/2026), SICRO (janeiro/2026) e ORSE (março/2026).

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

14.4. O orçamento estimado estará disponível permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.5. Os recursos orçamentários da CODEVASF correrão à conta do Programa de Trabalho - nº18.544.2321.21DD.0001 – Reabilitação de Barragens e Outras Infraestruturas Hídricas – Nacional, RP3 – Novo PAC, GND 4 – Investimentos e 18.544.2221.20N4.0001 – Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas – Nacional, ambos sob gestão da Área de Irrigação e Operações – AI da CODEVASF.

15. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado o início da execução, mediante manifestação expressa das partes.

15.2. O prazo máximo para emissão da Ordem de Serviço é de 60 (sessenta) dias.

15.3. A duração do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de celebração conforme estabelecido no art. 71 da Lei 13.3003/2016

16. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos dos serviços de engenharia serão efetuados em reais, com base nas medições mensais, dos serviços efetivamente executados, obedecendo os preços unitários apresentados pela Contratada em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da CODEVASF, formalmente designada, e o respectivo Boletim de medição referente ao mês de competência, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

16.1.1. A CODEVASF pagará à Contratada mediante a apresentação de faturas mensais, que deverão ser acompanhadas de Relatório Mensal de Execução dos serviços, e parecer da Fiscalização por meio do Relatório de Acompanhamento Técnico, atestando a execução dos serviços e atividades realizadas no período.

16.1.2. A CODEVASF somente pagará a Contratada pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira.

16.1.3. Nos preços apresentados pela Contratada deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas neste TR e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

16.1.4. Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida nestes Termos de Referência remunera inteiramente a Contratada pela execução dos serviços, incluindo:

a) Custo de mão de obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc;

b) Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;

c) Remuneração de escritório e despesas fiscais; e

d) Auxílios ou benefícios sociais (e.g., vale alimentação, seguro saúde/vida, auxílio moradia) ou benefícios econômicos garantidos pela Licitante a seus empregados ou dirigentes.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

16.2. As possíveis variações dos quantitativos durante a execução (para mais ou para menos) das previsões apresentadas pela Contratada em sua proposta, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificação dos preços oferecidos.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 72 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

16.3.1. Para efeito de cada pagamento mensal, a empresa contratada deverá apresentar, mensalmente, juntamente com o documento de cobrança, os seguintes documentos:

a) Comprovantes de pagamento dos salários dos empregados da Contratada que trabalham nas dependências das Superintendências/Sede, inclusive de feristas ou substitutos no período, férias e/ou 13º salário quando for o caso, pagos até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês de referência;

b) As guias de recolhimento do INSS e FGTS e respectivos comprovantes de pagamento, relativos ao mês anterior ao da prestação dos serviços, discriminado o nome de cada um dos beneficiados;

c) Cópia das folhas de ponto dos empregados, constando os afastamentos e as correspondentes coberturas;

d) Comprovantes de pagamento de vale transporte e auxílio alimentação / refeição para o mês subsequente, pagos até o último dia útil do mês de referência;

e) Concessão de férias e correspondente pagamento adicional de férias quando for o caso;

f) Realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

g) Certidão de regularidade com o FGTS (CRF – FGTS);

h) Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social (Conjunta);

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

j) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio sede da Contratada (CND estadual);

k) Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Municipal do domicílio sede da Contratada (CND municipal).

16.3.2. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
d) O período de prestação dos serviços;
e) O valor a pagar; e
f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) Não produziu os resultados acordados;
b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem com o quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF..

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentária s vigente.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

16.16. A parcela mensal a ser paga a título de aviso prévio trabalhado e indenizado corresponderá, no primeiro ano de contratação, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.

16.16.1. Não tendo havido a incidência de custos com aviso prévio trabalhado e indenizado, a prorrogação contratual seguinte deverá prever o pagamento do percentual máximo equivalente a 03 (três) dias a mais por ano de serviço, até o limite compatível com o prazo total de vigência contratual.

16.16.2. A adequação de pagamento de que trata o subitem anterior deverá ser prevista em termo aditivo. 19.16.3 Caso tenha ocorrido a incidência parcial ou total dos custos com aviso prévio trabalhado e/ou indenizado no primeiro ano de contratação, tais rubricas deverão ser mantidas na planilha de forma complementar/proporcional, devendo o órgão contratante esclarecer a metodologia de cálculo adotada.

16.17. A Contratante providenciará o desconto na fatura a ser paga do valor global pago a título de vale-transporte em relação aos empregados da Contratada que expressamente optaram por não receber o benefício previsto na Lei nº 7.418, de 16 de dezembro de 1985, regulamentado pelo Decreto nº 95.247, de 17 de novembro de 1987.

16.18. Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação das faturas/notas fiscais, já incluso nesse prazo o atesto das faturas/notas fiscais pela fiscalização.

16.18.1. O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a entrega das faturas/notas fiscais.

16.18.2. Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido em subitem 13.2 reinicia do após a entrega da nova documentação corrigida.

16.19. A Contratada não poderá pagar salários inferiores aos indicados na Proposta para cada profissional da equipe de apoio à fiscalização.

16.20. O pagamento de salários e encargos inferiores ao da proposta está classificado como infração administrativa, e é passível de sanção.

16.21. Durante o processo de medição, se constatado pagamento de salários ou encargos inferiores, a diferença de valor será glosada no processo de pagamento, e a Contratada será notificada para realizar os devidos ajustes.

16.22. A CODEVASF não pagará por salários e custos superiores ao da proposta financeira, ou eventuais encargos em desacordo com a legislação trabalhista, considerando eventuais alterações contratuais justificadas (e.g., reajuste, repactuações, reequilíbrios e aditivos), tendo em vista os princípios da isonomia, competitividade e vantajosidade do processo licitatório.

16.23. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AM = P \times I$$

Onde:

- AM = Atualização Monetária;
- P = Valor da Parcela a ser paga;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

- I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$$I = \left[\left(\frac{1 + im1}{100}\right)^{dm1/30} \times \left(\frac{1 + im2}{100}\right)^{dm2/30} \times \cdots \times \left(\frac{1 + imn}{100}\right)^{dmn/30}\right] - 1$$

Onde:

- i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês “m”;
- d = Número de dias em atraso no mês “m”;
- m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária.

17. DA CONTA DEPÓSITO VINCULADA

17.1. Para atendimento ao disposto no art. 18 da IN SEGES/MP N. 5/2017, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 são as estabelecidas neste Termo de Referência.

17.2. A futura Contratada deve autorizar a Administração Contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.2.1. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

17.3. A CONTRATADA autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores da contratada, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pela Contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, conforme disposto no anexo XII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, os quais somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da referida norma.

17.4. A Contratante provisionará os valores para o pagamento das férias, 13º (décimo terceiro) salário e verbas rescisórias aos trabalhadores da Contratada, que serão depositados pela em Conta-Depósito Vinculada, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação e utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.

17.4.1. Os valores provisionados somente serão liberados nas seguintes condições:

17.4.1.1. Parcial e anualmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

17.4.1.2. Parcialmente, pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

17.4.1.3. Parcialmente, pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, às férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato; e

17.4.1.4. Ao final da vigência do contrato, para o pagamento das verbas rescisórias.

17.5. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da licitação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:

17.5.1. 13º (décimo terceiro) salário;

17.5.2. Férias e um terço constitucional de férias;

17.5.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa; e

17.5.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.

17.6. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no item 14 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.

17.7. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta licitação e instituição financeira.

17.8. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.

17.9. Os valores referentes às provisões mencionadas neste termo de referência que sejam retidos por meio da conta-depósito, deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.

17.10. Em caso de cobrança de tarifa ou encargos bancários para operacionalização da conta-depósito, os recursos atinentes a essas despesas serão debitados dos valores depositados.

17.11. A empresa contratada poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade Contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

17.11.1. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento.

17.11.2. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.

17.11.3. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.

17.11.4. A empresa deverá apresentar ao órgão ou entidade contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

17.12. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 da IN SEGES/MP n. 5/2017.

18. REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da Contratada, os preços iniciais poderão ser repactuados.

18.3. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajustamento dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

18.4. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

18.5. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

18.5.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

18.5.2. Para os insumos discriminados na Planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

18.5.3. Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do Edital.

18.6. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.

18.7. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

18.8. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

18.8.1. Da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

18.8.2. Da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

18.8.3. Do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços do mercado;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

18.9. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou à Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

18.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

18.11. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho.

18.12. A CONTRATANTE não se vincula às disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem do pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

18.13. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato.

18.14. Para os itens referentes à “Visita Técnica”, (insumos não decorrentes da mão de obra), o reajustamento será realizado com base nos índices constantes no Boletim de Índices da FGV IBRE, publicado e divulgado pela Gerência de Custos da Área de Governança da CODEVASF, com base nos seguintes índices: Para o item “Veículo Leve min 1.3T. Flex 12V 5p Aut.”, foi adotado o Índice de Preços ao Consumidor Brasil – Disponibilidade Interna – Veículos (IPCBR/DI – Veículos - código 1431637). Para os demais itens da “Visita Técnica” será utilizado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – código 1004963, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

Onde:

“R” é o valor do reajuste procurado
“V” é o Valor contratual correspondente à parcela dos insumos a ser reajustada
“I1” é o Índice relativo ao mês do reajustamento
“I0” é o índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação

18.14.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

18.14.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos insumos será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.14.3. Caso o índice estabelecido para a repactuação de insumos venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.14.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos insumos e materiais, por meio de termo aditivo.

18.14.5. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos com insumos, a Contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.

18.15. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.15.1. A partir da ocorrência do fato gerador que deu causa à repactuação;

18.15.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou

18.15.3. Em data anterior à ocorrência do fato gerador, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra em que o próprio fato gerador, na forma de acordo, dissídio ou convenção coletiva, ou sentença normativa, contemplar data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.

18.16. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.17. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

18.18. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto a Contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela Contratante para a comprovação da variação dos custos.

18.19. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizadas por aditamento ao contrato.

18.20. O CONTRATADO deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor contratado, como condição para a repactuação, nos termos da alínea K do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 5/2017.

19. MULTAS

19.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

19.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso

19.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.4. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 167.

19.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela CODEVASF, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

a. A multa será descontada da garantia prestada pela contratada;
b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobri a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da CODEVASF – AE/GFN o valor total da mula, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

19.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso à CODEVASF. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

19.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da CODEVASF, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

19.8. Em caso de provimento do recurso, a CODEVASF se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevância novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

19.9. Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

20. GARANTIA DE EXECUÇÃO

20.1. Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma "Garantia de Execução" no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10(dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

20.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento). Conforme alínea e, subitem 3.1, Anexo VII-F, IN nº 5/2017.

20.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CODEVASF a promover a rescisão do contrato por descumprimento de suas cláusulas, conforme dispõe art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da CODEVASF.

20.1.3. A garantia a que se refere o subitem acima deverá ser entregue na Área de Irrigação e Operações, na Gerência de Eficiência Energética, AI/GEE, da CODEVASF.

20.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

20.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
b) Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

20.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

20.5. A garantia na forma de Carta de Fiança Bancária ou seguro garantia deverá estar em vigor e com cobertura até 90 (noventa) dias após o término do prazo de vigência do contrato.

20.6. A garantia em espécie deverá ser depositada em instituição financeira oficial, credenciada pela CODEVASF, em conta remunerada que poderá ser movimentada somente por ordem da CODEVASF.

20.7. Por ocasião de eventuais aditamentos contratuais que promovam acréscimos ao valor contratado ou prorrogações de prazo contratual, a garantia prestada deverá ser reforçada e/ou renovada, de forma a manter a observância do disposto no caput desta cláusula, em compatibilidade com os novos valores e prazos pactuados.

20.8. A não integralização da garantia representa inadimplência contratual, passível de aplicação de multas e de rescisão contratual, na forma prevista nas cláusulas contratuais.

20.9. A ordem de serviço não será emitida antes do recolhimento da garantia contratual.

20.10. Não haverá qualquer restituição de garantia em caso de dissolução contratual, na forma do disposto na cláusula de rescisão contratual, hipótese em que a garantia reverterá e será apropriada pela CODEVASF.

20.11. Após a assinatura do Termo de Encerramento Físico do contrato será devolvida a “Garantia de Execução”, uma vez verificada a perfeita execução do objeto contratual.

21. FISCALIZAÇÃO

21.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

21.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

21.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

21.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Irrigação e Operações, responsável pela execução do contrato.

21.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

21.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Irrigação e Operações da CODEVASF, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

21.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

21.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

21.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

21.10. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

21.11. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações (os documentos poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração), no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):

21.11.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação:

21.11.1.1. Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

21.11.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela CONTRATADA;

21.11.1.3. Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços; e

21.11.1.4. Declaração de responsabilidade exclusiva da contratada sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.

21.11.2. Entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (SICAF):

21.11.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

21.11.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;

21.11.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

21.11.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

21.11.3. Entrega, quando solicitado pela CONTRATANTE, de quaisquer dos seguintes documentos:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

21.11.3.1. Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE;

21.11.3.2. Cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador CONTRATANTE;

21.11.3.3. Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

21.11.3.4. Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho (SENGE), relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

21.11.3.5. Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

21.11.4. Entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

21.11.4.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

21.11.4.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

21.11.4.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

21.11.4.4. Exames médicos admissionais dos empregados dispensados.

21.12. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

21.12.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

21.12.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

21.12.3. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

21.13. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

21.14. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no subitem 21.11.1 acima deverão ser apresentados.

21.15. A Contratante deverá analisar a documentação solicitada nos subitens acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

21.16. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

21.17. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato deverão oficiar à Superintendência Regional do Trabalho.

21.18. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS ou a não manutenção das condições de habilitação, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, conforme disposto nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.19. A Contratante poderá conceder prazo para que a Contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

21.20. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

21.20.1. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

21.20.2. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.

21.20.3. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.

21.21. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

21.22. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

21.23. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

21.24. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017.

21.25. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da Contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.26. Em hipótese alguma, será admitido que a própria Contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

21.27. A Contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

21.28. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

21.29. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

21.30. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais, nos termos do art. 62 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017.

21.31. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

21.32. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

21.33. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

21.34. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

22. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

22.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto no Anexo III deste termo de referência, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

22.2.1. Medição por Unidade de Serviço (Mês): O faturamento será mensal, correspondendo à efetiva disponibilização da mão de obra e dos recursos tecnológicos previstos, desde que cumpridos os cronogramas de inspeção e entrega de relatórios pactuados;

22.2.2. Avaliação de desempenho mensal será realizada considerando os seguintes indicadores de qualidade, além de outros que a fiscalização julga necessário:

a) Pontualidade: Cumprimento dos prazos de entrega das demandas solicitadas;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

b) Qualidade Técnica: Conformidade dos laudos e relatórios técnicos com as normas da ABNT, ANA e manuais técnicos da CODEVASF, sem necessidade de reiteração de correções pela Fiscalização;

c) Conformidade de Dados: Integridade e precisão dos dados colhidos em campo e verificação por amostragem;

d) Disponibilidade Tecnológica: Manutenção operacional de 100% dos notebooks, veículos e do sistema de internet via satélite nas frentes de serviço.

22.2.3. Comprovação de Encargos: A liquidação da fatura estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória do pagamento de salários, encargos sociais e benefícios, bem como à entrega do Relatório Mensal de Atividades devidamente atestado pelo fiscal;

22.2.4. Vedação ao Pagamento por Mera Permanência: Não será objeto de medição o tempo em que o profissional estiver à disposição da Contratada sem a efetiva execução das atividades ou sem os equipamentos necessários para a realização do serviço de engenharia, conforme o cronograma de trabalho;

22.2.5. Glosa por Ausência de Posto de Trabalho: A medição dos serviços de apoio dar-se-á pela efetiva disponibilidade e atuação do profissional no posto de trabalho. Na ocorrência de faltas ou afastamentos, o valor correspondente poderá ser glosado na fatura mensal, exceto nos casos devidamente justificados e comprovados, tais como afastamentos amparados por atestado médico, licenças legais ou outras hipóteses previstas na legislação trabalhistas. Nessas situações justificadas, não haverá glosa, desde que apresentada a devida documentação comprobatória e mantida a regularidade da prestação dos serviços. Nos casos de ausência não justificada, ou quando não houver substituição do colaborador por profissional de igual ou superior qualificação, a glosa será aplicada proporcionalmente ao período de não prestação do serviço;

22.2.6. A medição dos serviços será vinculada à efetiva disponibilidade do profissional no posto de trabalho, observando-se as seguintes condições:

a) Prazo de Substituição Obrigatória: Caso o afastamento ou a ausência do profissional de qualquer posto de trabalho ultrapasse o período de 15 (quinze) dias corridos, a Contratada fica obrigatoriamente compelida a promover a substituição definitiva do colaborador por outro de qualificação técnica equivalente ou superior à exigida no edital;

b) Continuidade dos Serviços: A substituição deverá ser formalizada junto à Fiscalização da CODEVASF, mediante apresentação da documentação comprobatória de qualificação do novo profissional, não eximindo a Contratada das glosas referentes aos dias em que o posto permaneceu desocupado;

c) Rescisão e Penalidades: A reincidência de postos vagos por período superior ao estabelecido, ou a omissão na substituição da mão de obra, poderá ser caracterizada como inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada às sanções administrativas e multas previstas neste Termo de Referência;

22.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

22.3.1. Não produziu os resultados acordados.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

22.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

22.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

22.3.4. Deixar o posto do profissional descoberto. Toda e qualquer ausência, falta ou afastamento do profissional, independentemente da justificativa (mesmo em casos de atestados médicos ou licenças).

23. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

23.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual, nos termos abaixo.

23.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

23.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.3.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

23.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

23.4.1. O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

23.4.2. O fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

23.5. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

23.6. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

23.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

23.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

23.8. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

23.8.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

23.8.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

23.8.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

23.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

23.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

24. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

24.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

24.1.1. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

24.1.2. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

24.1.3. Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

24.1.4. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

24.1.5. Realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

24.1.6. Realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

24.1.7. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

24.1.8. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA deverá apresentar à CODEVASF antes do início dos trabalhos, os seguintes documentos:

a) Plano de Trabalho a ser aprovado pela fiscalização contendo o Plano de Logística da contratada para execução dos serviços, contendo a sequência de tarefas referente aos serviços, mensurando o tempo a ser gasto em cada e os recursos materiais e humanos envolvidos;.

b) Cronograma físico-financeiro, detalhado e adequado ao Plano de Trabalho referido na alínea acima. O cronograma deverá ser atualizado antes do início efetivo dos serviços, em função do planejamento previsto pela Contratada e dos fornecimentos de responsabilidade da CODEVASF, e atualizado/revisado periodicamente conforme solicitação da fiscalização.

25.2. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

25.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

25.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.5. Para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de campo nas obras de barragens, a Contratada obriga-se a disponibilizar antecipadamente aos seus funcionários todos os recursos financeiros e materiais necessários à execução dos serviços, incluindo passagens aéreas, diárias de viagem, veículos com as especificações técnicas exigidas (mín. 1.3 Turbo Flex 12V 5p Aut.), notebooks e infraestrutura de internet via satélite. É imprescindível que tais recursos sejam entregues ao profissional antes do início de cada deslocamento ou vistoria, de modo que o cronograma técnico não sofra atrasos por limitações logísticas ou financeiras da equipe. O descumprimento desta obrigação, que resulte na imobilidade do profissional ou na execução precária das inspeções, será considerado falta grave, sujeitando a Contratada à aplicação imediata de multa pela Fiscalização da CODEVASF por comprometimento do bom andamento dos serviços contratuais;

25.6. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

25.7. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203, de 2010;

25.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

25.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato (SENGE), por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

25.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

25.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

25.12. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

25.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

25.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

25.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

25.16. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

25.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

25.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

25.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

25.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, nos termos do art. 63, da **IN SEGES/MPDG nº 5/2017**.

25.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

25.23. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

25.24. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

25.25. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

25.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

25.27. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a”e “b”, do Anexo VII – F da **Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017**:

25.27.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações.

25.27.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

25.28. Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.

25.29. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale transporte.

25.30. A Contratada deverá disponibilizar veículos, como previsto na Planilha Orçamentária, para o desempenho das atividades da sua equipe, conforme a demanda da Fiscalização da CODEVASF.

25.31. . Os veículos deverão ser identificados da seguinte forma, em atendimento à Resolução nº 9.674/01 – CODEVASF:

CODEVASF

VEÍCULO A SERVIÇO DA CODEVASF

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

25.32. Ficará a contratada responsável pela cobertura das despesas com combustível e serviços gerais de manutenção dos veículos por ela fornecidos, durante todo o período de execução/serviços, sendo que os custos das despesas estão previstos na Planilha Orçamentária.

25.33. A Contratada deverá repor os veículos que não se apresentarem em condições de uso no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.34. A Contratada obriga-se a fornecer e manter em plena operatividade os Notebooks e os Sistemas de Internet via Satélite, conforme as especificações mínimas detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos. A Fiscalização realizará vistorias periódicas em campo para verificar se os equipamentos disponibilizados condizem rigorosamente com os requisitos técnicos exigidos, podendo rejeitar itens com desempenho insuficiente para o processamento de dados de engenharia.

25.35. Não serão incluídas nas planilhas de custos e formação de preços as disposições contidas em Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

25.36. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratada deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

25.37. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

25.38. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.

25.39. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

25.40. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração.

25.41. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

25.42. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:

25.42.1. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

25.42.2. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

25.42.3. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

25.43. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

25.44. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, salvo as exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art.30, §1º, II e do art. 31, II, todos da LC 123, de 2006.

25.44.1. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratada deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.

25.45. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços, conforme **Anexo V, item 2.5, e, IN nº 05/2017.**

25.46. Nos casos em que haja um número mínimo de vinte e cinco colaboradores alocados no contrato, destinar 8% das vagas exclusivamente para mulheres vítimas de violência doméstica;

25.46.1. As vagas reservadas serão destinadas prioritariamente para pretas e pardas, na proporção que essas mulheres representarem na unidade da federação da prestação do serviço segundo o último censo do IBGE, que no presente caso corresponde a 54,5%

25.46.2. Incluem-se entre as beneficiárias das vagas reservadas as mulheres trans, travestis e outras possibilidades do gênero feminino, conforme definido no art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.

25.46.3. Sempre que houver um desligamento, a contratada deverá buscar atender ao percentual mínimo de 8% com a nova contratação.

25.46.4. Se não houver mulheres elegíveis em número suficiente para preencher as vagas reservadas, a empresa poderá contratar livremente.

25.46.5. Para cálculo do percentual de vagas reservadas serão considerados todos os empregados alocados no contrato, incluindo folguistas e substitutos.

25.46.6. O percentual de mão-de-obra de que trata este item deverá ser mantido durante toda a execução contratual, ressalvado o subitem 9.45.4.

25.46.7. A contratada deve manter o sigilo da condição de violência doméstica da profissional que será alocada para a prestação do serviço.

25.47. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da CODEVASF, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

26. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

26.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

26.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

26.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

26.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

26.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

26.7. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

26.7.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

26.7.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

26.7.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

26.7.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

26.8. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

26.9. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

26.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

26.11. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

26.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

26.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

27. MATRIZ DE RISCOS

27.1. A matriz de risco está apresentada no Anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

27.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da CODEVASF.

27.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

27.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

27.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

27.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

27.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

27.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

27.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

27.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

28. CONDIÇÕES GERAIS

28.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transições.

29. ANEXOS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

29.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar
- Anexo III – Instrumento de Medição de Resultados (IMR)
- Anexo IV – Planilha de Custos do Valor Orçamento de Referência
- Anexo V – Matriz de Riscos
- Anexo VI – Especificação Técnica
- Anexo VII – Modelo de Declarações e/ou Quadros

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC D95D382E

ANEXO I

JUSTIFICATIVAS

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo administrativo nº 59500.003002/2026-18.

Justificativas:
A presente justificativa tem por objetivo demonstrar a necessidade da contratação dos serviços técnicos de engenharia, incluindo atividades de apoio à fiscalização e monitoramento de barragens sob responsabilidade da Codevasf e as contempladas no âmbito do NOVO PAC, juntamente com o suporte à demais ações executadas pela Codevasf relacionadas à manutenção, reabilitação e segurança de barragens.

De acordo com dados do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SINSB, 2026), a Codevasf é considerada empreendedora de 117 barragens, dentre as quais, 67 foram contempladas com recursos do NOVO PAC para execução de serviços de manutenção e recuperação, com foco na correção de anomalias e na redução do nível de risco dessas estruturas.

O aumento do volume de intervenções e de contratos relacionados à manutenção, reabilitação e segurança das barragens exige acompanhamento técnico contínuo, fiscalização e suporte às atividades de monitoramento, análise e consolidação de dados, elaboração de relatórios técnicos, avaliação de condições estruturais, acompanhamento de obras e serviços, além do apoio à gestão das informações e aos processos administrativos e técnicos relacionados à segurança de barragens.

Nesse contexto, a contratação em epígrafe mostra-se imprescindível para:

- Acompanhamento técnico contínuo das frentes de serviço, com verificação das conformidades das atividades executadas em relação aos termos de referência, contratos, especificações técnicas, normas aplicáveis e cronogramas contratados.
- Elaboração de relatórios técnicos periódicos, contendo registros fotográficos, medições, análises de conformidade, avaliação do avanço físico dos serviços e recomendações técnicas para subsidiar a tomada de decisão pela fiscalização da Codevasf;
- Suporte à gestão contratual, com apoio para apuração de medições, acompanhamento de prazos e verificação do cumprimento de obrigações contratuais;

A contratação pretendida não substitui as atribuições institucionais da Codevasf, mas atua de forma complementar, fortalecendo os mecanismos de controle, governança e segurança.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A solução consiste na contratação de serviços técnicos de engenharia, incluindo atividades de apoio à fiscalização e monitoramento de barragens sob responsabilidade da Codevasf e as contempladas no âmbito do NOVO PAC, juntamente com o suporte à demais ações executadas pela Codevasf relacionadas à manutenção, reabilitação e segurança de barragens.

O plano de cargos e salários da Codevasf não prevê a contratação, por intermédio de concurso público, para os cargos objeto desta licitação, por isso, faz-se necessária a contratação de empresa que desempenhe atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal desta Codevasf, como no caso em tela

Os serviços compreenderão a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar qualificada para apoiar a Codevasf no acompanhamento da execução de serviços de manutenção, recuperação, operação, conservação das barragens de Planos de Segurança de Barragens (PSB), bem como no suporte às atividades de monitoramento das estruturas, análise e consolidação de dados, elaboração de documentos técnicos,

inspeções, avaliação de anomalias e verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais e com as normas aplicáveis à segurança de barragens.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A precificação desta licitação baseou-se em referência oficiais de preços, no caso a Tabela de Preços de Consultoria de Mão de Obra do DNIT (janeiro/2026) e em pesquisas de preços.

Da não adoção das cotas de participação ME/EPP:

Não se aplica a reserva de cotas para ME/EPP, em razão da natureza continuada e indivisível dos serviços, cujo fracionamento comprometeria a adequada execução contratual.

Dos requisitos de aceitação das propostas:

O regime de execução será o de empreitada por preço global. A definição dos requisitos de aceitação da proposta financeira tem como objetivo assegurar que as propostas apresentadas pelas licitantes estejam em conformidade com os princípios da legalidade, isonomia, economicidade e eficiência, previstos na Lei nº 13.303/2016. Além disso, busca garantir o atendimento aos critérios técnicos e financeiros necessários à execução plena do objeto licitado.
A exigência de uma proposta firme, clara e precisa, sem rasuras ou condições alternativas, visa garantir que todas as informações apresentadas sejam inequívocas. Isso facilita a análise objetiva por parte da Comissão de Licitação, evitando interpretações ambíguas e assegurando que os custos e serviços propostos estejam rigorosamente alinhados ao escopo definido no Termo de Referência. A apresentação de planilhas detalhadas de custos, incluindo encargos sociais, despesas gerais, custo de administração e o BDI (Benefício e Despesas Indiretas), é essencial para verificar a exequibilidade dos preços propostos. Essa exigência atende aos princípios da economicidade e transparência, permitindo à Administração Pública avaliar a composição de preços unitários e globais, assegurando que sejam compatíveis com as condições do mercado e com os parâmetros orçamentários definidos.
A exigência de entrega das planilhas de custos em formato eletrônico (Microsoft Excel ou software livre), sem proteção de arquivos, visa facilitar a análise, conferência e rastreabilidade das informações. Essa prática está alinhada aos princípios de eficiência e modernidade administrativa, permitindo a verificação detalhada das propostas de forma ágil e segura.
A obrigatoriedade de incluir todos os custos diretos e indiretos nas propostas financeiras, como impostos, taxas, transporte, manutenção e seguros, assegura a completude e fidedignidade dos valores ofertados. Essa medida evita surpresas orçamentárias durante a execução do contrato, protegendo o interesse público e garantindo a execução do objeto sem interrupções.
O atendimento aos preços máximos estabelecidos na Planilha de Custos do Valor do Orçamento de Referência assegura que as propostas estejam dentro de limites previamente analisados e validados pela Administração. Essa exigência evita superfaturamento e protege os recursos públicos, conforme recomendado por órgãos de controle, como o Tribunal de Contas da União (TCU).

Das exigências habilitatórias indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações:

As exigências habilitatórias estabelecidas neste instrumento fundamentam-se na essencialidade e no nível de complexidade técnica dos serviços de monitoramento de barragens e do Novo PAC, onde a qualificação técnico-operacional da licitante e o acervo técnico de seus profissionais constituem a garantia mínima de que a Contratada detém o domínio dos protocolos de segurança e instrumentação exigidos pela Lei nº 12.334/2010. Complementarmente, os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal asseguram a idoneidade institucional da empresa, enquanto as exigências de qualificação econômico-financeira visam atestar a saúde financeira da licitante para arcar com os custos de uma operação descentralizada e com dedicação exclusiva de mão de obra, suportando o pagamento de salários, encargos, custeios para as visitas as obras e as barragens e a manutenção dos equipamento a serem utilizados sem depender exclusivamente dos pagamentos mensais da Administração. Tais condições são, portanto, proporcionais ao risco do objeto e indispensáveis para mitigar a possibilidade de inexecução contratual ou danos socioambientais decorrentes de falhas na fiscalização das estruturas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Da não previsão de requisitos exigidos com vistas à sustentabilidade socioambiental da contratação:

Considerando a natureza predominantemente intelectual e técnica de serviços comuns de engenharia, a Administração optou por não estabelecer critérios de sustentabilidade socioambiental que pudessem restringir indevidamente a competitividade, visto que o objeto não envolve fornecimento de materiais ou intervenções físicas diretas no espaço físico em qualquer ecossistema. A sustentabilidade será observada de forma intrínseca e indireta através da eficiência operacional, com o uso de tecnologias digitais que minimizam o consumo de insumos e deslocamentos; contudo, o maior ganho socioambiental da contratação reside na própria garantia da segurança das estruturas e do Novo PAC, cuja prevenção de desastres e gestão de recursos hídricos constituem a contribuição primordial para a preservação ambiental e social das regiões atendidas, assegurando-se, ainda, a sustentabilidade social pelo cumprimento estrito das obrigações trabalhistas e de segurança das equipes dedicadas.

Da necessidade da contratação:

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos/serviços objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido. As constantes secas provocam o colapso das atividades produtivas, sobretudo na agropecuária, impede a fixação do homem no campo e provoca a migração da população para as cidades. Dessa forma, é imperativa necessidade de assegurar a integridade estrutural e a continuidade operacional das barragens sob jurisdição da CODEVASF. A complexidade técnica envolvida no monitoramento de instrumentação, nas inspeções de segurança e no suporte à fiscalização de obras de manutenção exige um corpo técnico multidisciplinar e dedicação exclusiva, cuja demanda excede a capacidade operacional do quadro permanente da Companhia. Ademais, o cumprimento rigoroso da Política Nacional de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010) impõe prazos e protocolos de monitoramento ininterruptos, tornando indispensável o apoio de serviços.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

A escolha pela contratação de serviço continuado com dedicação exclusiva de mão de obra qualificada revela-se a solução mais adequada por garantir a disponibilidade ininterrupta de uma equipe multidisciplinar focada no objeto do contrato, superando as limitações de mobilização pontual. Esta modelagem permite que a CODEVASF conte com um braço operacional constante para o suporte à fiscalização, assegurando a padronização dos dados de vistoria e monitoramento e a rapidez de resposta em vistorias de campo. Além disso, aliado aos equipamentos de campo com conectividade via satélite como a solução técnica superior, viabilizando o processamento de dados georreferenciados com precisão e a comunicação em tempo real em áreas remotas, onde a infraestrutura convencional é inexistente

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

Para a precificação foram aplicados como sistema de referência oficial de preços: a Tabela de Preços de Engenharia Consultiva do DNIT (janeiro/2026), SICRO (janeiro/2026) e ORSE (março/2026).

Da adoção do Pregão Eletrônico :

Conforme art. 35, inciso II, § 1º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), o pregão deverá ser utilizado, de forma preferencial, para aquisição de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia. Portanto, a modalidade de licitação definida para esta licitação é o Pregão Eletrônico, considerando que se trata de serviços comuns de engenharia, não sendo . A finalidade é ampliar a competição, permitindo, assim, a obtenção de um melhor preço pela administração, com a possibilidade de lances e negociação direta pelo pregoeiro.
No caso em análise, o escopo contempla a disponibilização de equipe técnica para prestar apoio às atividades

de fiscalização e acompanhamento de obras, incluindo o acompanhamento da execução dos contratos, a conferência de medições conforme critérios previamente estabelecidos, a elaboração de relatórios periódicos, os registros fotográficos e audiovisuais, o preenchimento de diários de obra, a comunicação de irregularidades, a consolidação de informações provenientes das equipes regionais e o suporte operacional às inspeções e às atividades de gestão contratual.
Ressalta-se que a técnica envolvida na execução do serviços desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como serviços comum.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISRO DE PREÇOS) :

Não se aplica.

Da não instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços (dispensa de divulgação) e não permissão de participantes na licitação:

Não se aplica.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona):

Não se aplica.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.
Dos requisitos de Qualificação Técnica: os itens que compõem a Qualificação Técnica (Habilitação) do presente Termo de Referência foram selecionados conforme a complexidade dos serviços a serem executados, a natureza continuada dos serviços de engenharia sob responsabilidade da CODEVASF. A fundamentação para tais exigências pauta-se nos seguintes pilares:

- Especialidade em Segurança de Barragens: O objeto demanda o acompanhamento ininterrupto de instrumentação e a análise de estabilidade em estruturas de grande porte. A exigência de atestados técnicos visa assegurar que a empresa detenha o domínio de protocolos da Lei Federal de Segurança de Barragens (Lei nº 12.334/2010) e das normas da ANA e ABNT, mitigando o risco de colapsos ou falhas operacionais que resultariam em danos socioambientais irreparáveis.

- Dedicação Exclusiva e Disponibilidade de Mão de Obra: Por se tratar de um serviço continuado com dedicação exclusiva, a habilitação técnica deve comprovar a capacidade da licitante em gerir equipes multidisciplinares (Especialistas e Analistas) de forma ininterrupta. A qualificação dos profissionais é o ativo principal para o suporte às ações de manutenção e reabilitação executadas pela CODEVASF.

- Capacidade Logística e Tecnológica Descentralizada: A abrangência geográfica do contrato exige que a Contratada comprove possuir os meios tecnológicos indispensáveis (notebooks, conectividade via satélite e veículos). Tais exigências são justificadas pela necessidade de resposta rápida em áreas remotas, garantindo que a fiscalização e o monitoramento não sofram descontinuidade por limitações técnicas ou falta de infraestrutura de campo.

- Garantia de Continuidade do Serviço Público: A rigorosa seleção de habilitação técnica protege a Administração contra a contratação de empresas sem solidez técnica, evitando rescisões

precoces que comprometeriam o cronograma de segurança das barragens e a gestão de recursos hídricos nas regiões atendidas pela Companhia.

- Responsabilidade Técnica (ART): A exigência de registro nas entidades profissionais competentes (CREA) e a apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT) são salvaguardas legais que vinculam a responsabilidade civil e técnica dos profissionais aos serviços prestados, conforme a legislação vigente.

Somatório de Atestados para Comprovação da qualificação técnico-operacional:

Será aceito o somatório de atestados que comprovem que o licitante gerencia ou gerenciou serviços de terceirização compatíveis com o objeto licitado por período não inferior a 3 (três) anos, referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo obrigatoriedade de os três anos serem ininterruptos.

Justificativa da vantajosidade da divisão do objeto da licitação em grupos ou parcelas:

A divisão de objeto não se aplica a este escopo.O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos de engenharia cujas atividades são complementares e interdependentes, demandando atuação integrada e coordenada. Dessa forma, a execução por uma única contratada é necessária para assegurar a padronização de procedimentos, a adequada integração das informações e maior eficiência na gestão e no acompanhamento contratual. O parcelamento poderia comprometer a uniformidade metodológica, dificultar a coordenação das atividades e gerar prejuízos à efetividade da execução dos serviço

Permissão para Participação de Consórcios:

Não: A vedação à participação de consórcios nesta licitação fundamenta-se em análise técnica e jurídica do objeto, em conformidade com os princípios da isonomia, vantajosidade e eficiência previstos na Lei nº 13.303/2016, considerando que o objeto não apresenta complexidade que justifique a formação de consórcios e que o mercado dispõe de empresas aptas a executá-lo individualmente, com capacidade técnica, operacional e financeira compatível com as exigências da contratação, assegurando maior eficiência ao certame e propostas adequadas ao interesse público.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas:

Não: A participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de Cooperativas não será admitida neste certame. A natureza do objeto e a execução dos serviços/operações/atividades demandam a gestão operacional centralizada e relação de subordinação dentro da própria equipe, imprescindíveis para garantir a eficiência, a qualidade e o cumprimento integral das obrigações contratuais. Tais requisitos são incompatíveis com a autonomia que o modelo de organização gera a cooperados e com a seção V da IN MPOG 05/2017, o que inviabiliza a participação de Cooperativas nesse contexto.

Permissão para Subcontratação:

Sim: No entanto, não poderão ser objeto de subcontratação as parcelas de maior relevância e consideradas principais do objeto, mas tão-somente, aquelas que possam ser entendidas como atividades auxiliares e que não dizem respeito às atividades fim da contratada, tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste termo de referência.

Dos critérios de reajustamento e repactuação dos preços:

Os critérios foram escolhidos para se manter a justiça e equidade do contrato a ser celebrado, visando proteger o interesse público e o interesse dos direitos do contratado.

Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

Garantia de Execução (caução):

Como garantia para a completa execução das obrigações contratuais e da liquidação das multas convencionais, fica estipulada uma “Garantia de Execução” no montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser entregue em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, em espécie, Seguro-Garantia emitida por seguradora autorizada pela SUSEP ou Fiança Bancária, a critério da contratada.

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Irrigações e Operações – AI/GEE/USB

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar - ETP

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ATIVIDADES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE BARRAGENS SOB RESPONSABILIDADE DA CODEVASF E AS CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DO NOVO PAC, JUNTAMENTE COM O SUPORTE À DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELA CODEVASF RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, REABILITAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS.

I. Descrição da necessidade de contratação

A Codevasf tem como uma das suas principais missões a promoção do desenvolvimento econômico e social das regiões do Vale do São Francisco e do Parnaíba, por meio da implantação, operação e manutenção de obras de infraestrutura hídrica. Sua atuação concentra-se na gestão e no uso sustentável dos recursos hídricos, visando assegurar a segurança estrutural das barragens, a regularização das vazões, o abastecimento de água, o suporte à irrigação e a mitigação de riscos relacionados a cheias e eventos hidrológicos extremos.

As barragens são estruturas essenciais para a gestão hídrica, pois permitem a regularização de vazões em regiões sujeitas à escassez hídrica, asseguram o abastecimento de água, apoiam a irrigação e contribuem para o controle de cheias. Nesse contexto, a Codevasf tem atuado fortemente na manutenção e recuperação de barragens, visando o fortalecimento da infraestrutura hídrica e à promoção do desenvolvimento sustentável da região.

De acordo com dados do Sistema Nacional de Informações sobre Segurança de Barragens (SINSB, 2026), a Codevasf é considerada empreendedora de 117 barragens, dentre as quais, 67 foram contempladas com recursos do NOVO PAC para execução de serviços de manutenção e recuperação, com foco na correção de anomalias e na redução do nível de risco dessas estruturas.

O aumento do volume de intervenções e de contratos relacionados à manutenção, reabilitação e segurança das barragens exige acompanhamento técnico contínuo, fiscalização e suporte às atividades de monitoramento, análise e consolidação de dados, elaboração de relatórios técnicos, avaliação de condições estruturais, acompanhamento de obras e serviços, além do apoio à gestão das informações e aos processos administrativos e técnicos relacionados à segurança de barragens.

Nesse contexto, torna-se necessária a contratação de serviços técnicos de engenharia para apoio à fiscalização e ao monitoramento das barragens sob responsabilidade da Codevasf e daquelas contempladas no âmbito do Novo PAC, bem como para suporte às demais ações institucionais da Companhia relacionadas à manutenção, recuperação, operação, monitoramento e gestão da segurança dessas estruturas. Esse suporte compreende atividades técnicas e operacionais que auxiliem na organização, acompanhamento e controle das ações executadas pela Codevasf, contribuindo para o fortalecimento da capacidade institucional, para a adequada gestão da infraestrutura hídrica e para a mitigação de riscos associados às barragens.

II. Área requisitante

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Área de Irrigações e Operações - AI.

III. Descrição dos requisitos da contratação

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos de engenharia, incluindo atividades de apoio à fiscalização técnica e operacional e ao monitoramento de barragens sob responsabilidade da CODEVASF e daquelas contempladas no âmbito do Novo PAC, abrangendo os serviços de manutenção, recuperação e demais intervenções necessárias à segurança dessas estruturas, bem como o suporte às demais ações institucionais relacionadas à manutenção, reabilitação e segurança de barragens, observando-se os seguintes requisitos mínimos:

I. Acompanhamento técnico contínuo das frentes de serviço, com verificação das conformidades das atividades executadas em relação aos termos de referência, contratos, especificações técnicas, normas aplicáveis e cronogramas contratados.
II. Elaboração de relatórios técnicos periódicos, contendo registros fotográficos, medições, análises de conformidade, avaliação do avanço físico dos serviços e recomendações técnicas para subsidiar a tomada de decisão pela fiscalização da Codevasf.
III. Suporte à gestão contratual, com apoio para apuração de medições, acompanhamento de prazos e verificação do cumprimento de obrigações contratuais.
IV. Disponibilidade de equipe técnica qualificada, com formação compatível e experiência comprovada em obras de infraestrutura hídrica.
V. Capacidade de atuação simultânea e descentralizada, de modo a atender múltiplos contratos e localidades, considerando a dispersão geográfica das barragens, na área de atuação da CODEVASF, e o volume de intervenções em execução.

IV. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de serviços técnicos de engenharia destinados ao apoio às atividades de fiscalização, monitoramento e acompanhamento técnico de barragens sob responsabilidade da CODEVASF contempladas no âmbito do Novo PAC.

Os serviços compreenderão a disponibilização de equipe técnica multidisciplinar qualificada para apoiar a Codevasf no acompanhamento da execução de serviços de manutenção, recuperação, operação, conservação das barragens e avaliação de Planos de Segurança de Barragens (PSB), bem como no suporte às atividades de monitoramento das estruturas, análise e consolidação de dados, elaboração de documentos técnicos, inspeções, avaliação de anomalias e verificação da conformidade dos serviços executados com as especificações contratuais e com as normas aplicáveis à segurança de barragens.

V. Estimativa das quantidades a serem contratadas

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi elaborada com base no quantitativo de empreendimentos a serem atendidos, na sua distribuição territorial, na necessidade de garantir acompanhamento contínuo, sistemático e qualificado das atividades, bem como na necessidade de acompanhamento técnico para o objeto da contratação.

De acordo com informações constantes no SNISB, a Codevasf figura atualmente como empreendedora de 117 (cento e dezessete) barragens, distribuídas em diferentes Unidades Federativas

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

em sua área de atuação. Estruturas essas que desempenham papel relevante na gestão dos recursos hídricos, contribuindo para o abastecimento de água, o suporte à irrigação e a regularização de vazões.

No contexto das ações de fortalecimento da infraestrutura hídrica nacional, 67 (sessenta e sete) dessas estruturas foram contempladas com recursos do Novo PAC, destinados à execução de intervenções voltadas à manutenção, recuperação e melhoria das condições dessas barragens.

Diante desse cenário, a estrutura de pessoal foi dimensionada de forma a assegurar adequada governança técnica, eficiência operacional, rastreabilidade das informações e mitigação dos riscos associados à gestão e à segurança das barragens. Para tanto, definiu-se uma equipe composta por 3 (três) Engenheiros, 2 (dois) Analistas sênior, 1 (um) Auxiliar Administrativo, 5 (cinco) Técnicos de Campo, 2 (dois) Topógrafos e 4 (quatro) Técnicos de Obras.

Os 3 (três) Engenheiros, os 2 (dois) Analistas Sênior e o Auxiliar Administrativo terão atuação predominante na Sede da CODEVASF, exercendo funções estratégicas e de apoio à Unidade de Gestão e Segurança de Barragens. Aos Engenheiros caberá a coordenação técnica dos serviços, o planejamento das atividades, o apoio à fiscalização contratual e a interlocução com as áreas técnicas e administrativas da CODEVASF, contribuindo para o acompanhamento e a gestão das ações desenvolvidas no âmbito do contrato.

Os Analistas Sênior atuarão no suporte técnico às atividades da equipe, sendo responsáveis pela análise, sistematização e consolidação das informações técnicas e gerenciais, elaboração e revisão de relatórios e documentos técnicos, gestão de informações em sistemas corporativos, acompanhamento de indicadores de desempenho e apoio à coordenação dos serviços e aos Engenheiros.

O Auxiliar Administrativo será responsável pelo suporte às atividades administrativas do contrato, incluindo organização documental, controle de processos e registros, apoio logístico, acompanhamento de demandas administrativas e suporte às equipes técnicas, contribuindo para a adequada execução e gestão contratual.

As atividades de campo serão executadas pelos Técnicos de Campo, Topógrafos e Técnicos de Obras, sob orientação e supervisão dos Engenheiros, atuando de forma descentralizada nas barragens localizadas nos estados de Pernambuco, Bahia, Alagoas, Minas Gerais e Sergipe. Os Técnicos de Campo prestarão apoio às atividades de fiscalização, inspeção, coleta de dados, medições, registros e acompanhamento dos serviços executados. Os Topógrafos serão responsáveis pela execução e processamento de levantamentos topográficos e geoespaciais, elaboração de produtos cartográficos e apoio ao controle geométrico das obras. Os Técnicos de Obras atuarão no acompanhamento da execução dos serviços, realizando levantamentos, medições, registros fotográficos, verificações de conformidade, coleta de informações e demais atividades necessárias ao acompanhamento do objeto contratual. Todos atuarão de forma integrada com a Fiscalização e com as equipes técnicas da CODEVASF, contribuindo para a qualidade e a confiabilidade das informações produzidas e dos serviços executados.

Para a realização das atividades de fiscalização e deslocamento até as barragens, a Contratada deverá disponibilizar veículo com altura livre mínima do solo de 19 cm, compatível com as condições das vias de acesso e com o tráfego em áreas não pavimentadas, de modo a garantir a segurança, a mobilidade e a continuidade das ações de campo dos profissionais contratados.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

O quantitativo de profissionais foi estabelecido de forma proporcional ao número de barragens a serem atendidas, à distribuição geográfica dos empreendimentos, à necessidade de atuação simultânea em múltiplas frentes de trabalho e ao volume de informações técnicas a serem processadas. A composição proposta assegura capacidade operacional compatível com a abrangência e a complexidade do objeto, garantindo a adequada execução das atividades de fiscalização, monitoramento e apoio à gestão da segurança de barragens. Dessa forma, a estimativa apresentada mostra-se tecnicamente adequada e suficiente, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público.

VI. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base na planilha orçamentária anexa, considerando os valores de referência da Tabela de Preços de Engenharia Consultiva do DNIT (janeiro/2026), SICRO (janeiro/2026) e ORSE (março/2026), conforme a necessidade do projeto.

Dessa forma, considerando os serviços a serem executados, conforme planilha orçamentária, estima-se que o valor da contratação seja aproximadamente **R$ 3.403.670,55 (três milhões, quatrocentos e três mil, seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), com data-base de setembro de 2026.**

VII. Justificativas para o parcelamento do objeto

Parcelamento não permitido.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços técnicos de engenharia cujas atividades são complementares e interdependentes, demandando atuação integrada e coordenada. Dessa forma, a execução por uma única contratada é necessária para assegurar a padronização de procedimentos, a adequada integração das informações e maior eficiência na gestão e no acompanhamento contratual. O parcelamento poderia comprometer a uniformidade metodológica, dificultar a coordenação das atividades e gerar prejuízos à efetividade da execução dos serviços.

VIII. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não há contratações com objeto relacionados.

IX. Subcontratação

Será permitida a subcontratação, mediante anuência prévia da Codevasf, do serviço de “Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral”, conforme indicado na respectiva planilha orçamentária.

Para os demais itens que compõem a execução dos serviços objetos deste ETP é expressamente vedada a subcontratação, uma vez que as atividades serão executadas exclusivamente por profissionais contratados em regime celetista de dedicação exclusiva, com vínculo empregatício direto com a empresa contratada.

X. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

A referida contratação encontra-se vinculada à conta da Categoria de Programação Orçamentária 18.544.2321.21DD.0001 - Reabilitação de Barragens e de Outras Infraestruturas Hídricas - Nacional, RP 3-Novo PAC, GND 4 - Investimentos, bem como 18.544.2221.20N4.0001 - Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas, sob gestão da Área de Irrigação e Operações - AI da Codevasf.

XI. Providências a serem adotadas previamente à celebração do contrato

Deverão ser definidos os fluxos de comunicação e acompanhamento das atividades, disponibilizadas as informações técnicas necessárias ao início dos serviços e adotadas as medidas internas para integração da equipe contratada às rotinas operacionais da Codevasf, de modo a assegurar o adequado planejamento e execução das atividades previstas no contrato.

XII. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

I. Reforço da capacidade operacional da Codevasf, possibilitando o acompanhamento sistemático e qualificado dos serviços de manutenção e recuperação das barragens.
II. Melhoria do controle técnico e contratual, assegurando que os serviços executados estejam em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas e normas aplicáveis à segurança de barragens.
III. Maior eficiência na execução dos contratos, com mitigação de atrasos, retrabalhos e galhas de execução decorrentes da insuficiência de acompanhamento técnico.
IV. Apoio à tomada de decisão da fiscalização da Codevasf, mediante disponibilização de informações técnicas confiáveis, atualizadas e sistematizadas.
V. Contribuição para segurança hídrica, garantindo que as intervenções realizadas cumpram sua finalidade de manutenção e recuperação das barragens.
VI. Assegurar a conformidade legal e regulatória, garantindo o atendimento às diretrizes da Lei nº 12.334/2010, às legislações estaduais pertinentes e às exigências de órgãos de controle, regulação e fiscalização.
VII. Mitigação de riscos e prevenção de acidentes por meio da elaboração e avaliação de estudos técnicos, planos de segurança, inspeções regulares e acompanhamento de obras e serviços.

XIII. Possíveis impactos ambientais

Não existem impactos ambientais.

XIV. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Diante do exposto, conclui-se que a contratação dos serviços técnicos de apoio à fiscalização e monitoramento de barragens mostra-se viável, considerando o volume de contratos em execução, a dispersão geográfica das estruturas e a limitação da capacidade operacional da Codevasf para o acompanhamento contínuo das atividades. A contratação contribuirá para o fortalecimento do controle técnico e contratual, para o aprimoramento das atividades de monitoramento e gestão da segurança de barragens e para a adequada aplicação dos recursos públicos, sem caracterizar sobreposição de funções ou desvio de finalidade, uma vez que as atividades a serem executadas possuem natureza de apoio técnico às competências institucionais da Codevasf.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

XV. Grau de sigilo do ETP

Não sigiloso.

XVI. Instrução Normativa 40/2020

Este Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos da IN 40/2020.

VII. Anexos

Anexo VI: Especificação Técnica;

Responsável pelas informações:

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)
DANIEL HENRIQUE PERDIGÃO FERREIRA
Unidade de Gestão e Segurança de Barragens
AI/GEE/USB

De acordo:

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)
LUCIANO CAMPITELLI CONTI
Chefe da Unidade de Gestão e Segurança de Barragens
AI/GEE/USB

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)
JOSÉ MELO RIBEIRO ALCANTARA
Gerente
Gerência de Eficiência Energética - AI/GEE

Aprovo e homologo o referido Estudo Técnico Preliminar:

(DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE)
ALESSANDRA CRISTINA ROSSIN
Diretora da Área de Irrigação e Operações – AI
Autoridade Competente - Codevasf

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

1. SUMÁRIO

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) 2
2. INFRAÇÕES E SANÇÕES 3
3. MODELOS DE FORMULARIOS 6
4. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS 9
5. ORIENTAÇÕES DOS MEMORIAIS E ORÇAMENTO 12

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

1. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Quadro 1. Indicador – Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP)

Item	**Descrição**	
Finalidade	Garantir o atendimento às demandas do órgão.	
Meta a cumprir	Demandas atendidas dentro do prazo e qualidade acordado	
Instrumentos de medição	Ordem de Serviço das Atividades (OSA) emitidas por e-mail corporativo, contendo lista de Atividades com prazos e especificações de execução para cada atividade, mão de obra einsumos necessários. Relatório Acompanhamento e Medição (RAM) elaborado mensalmente pelo fiscal (até 5 dias úteis após fim do mês de referência), avaliando as atividades demandadas na OSA (comprazo final no mês de referência) e as atividades efetivamente entregues e aprovadas (dentro do prazo e qualidade de mandados).	
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP) $GEAP = \frac{nº\ Atividades\ entregues\ e\ aprovadas\ no\ mês}{nº\ Atividades\ demandada\ para\ o\ mês}$	
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Faixas de ajuste no pagamento	GEAP = 1,0 a 0,9 – 100% da OS	
	GEAP = 0,9 a 0,8 – 95% da OS	
	GEAP = 0,8 a 0,7 – 90% da OS	
	GEAP = 0,7 a 0,6 – 85% da OS	
Infrações de prestação de serviço e respectivas sanções	GEAP = 0,7 a 0,6	Advertência
	GEAP < 0,6	Multa
	GEAP < 0,7 por 6 vezes em 12 meses,ou GEAP < 0,6 por 3 vezes em 6 meses,ou GEAP < 0,4	Multa + rescisão contratual

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

2. INFRAÇÕES E SANÇÕES

Quadro 2. Lista de infrações específicas e respectivas sanções

ITEM	INFRAÇÕES	GRAU	SANÇÕES
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico,lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05 Gravíssima	Multa de 3,2% a.d. do valor mensal
2	Deixar de realizar pagamento do salário e benefícios no dia fixado	05 Gravíssima	Multa de 3,2% a.d. do valor mensal
3	Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS eà Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura	05 Gravíssima	Multa de 3,2% a.d. do valor mensal
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou casofortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04 Grave	Multa de 1,6% a.d. do valor mensal
5	Deixar de apresentar ou manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d. do valor mensal
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, porserviço e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d. do valor mensal
7	Deixar de apresentar ou retirar funcionários ou encarregados doserviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d. do valor mensal
8	Deixar de apresentar ou substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, porfuncionário e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d. do valor mensal
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementardo órgão fiscalizador, por ocorrência;	02 Moderada	Multa de 0,4% a.d. do valor mensal
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos nãoprevistos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02 Moderada	Multa de 0,4% a.d. do valor mensal
11	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01 Leve	Multa de 0,2% a.d. do valor mensal
12	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01 Leve	Multa de 0,2% a.d. do valor mensal

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

3. MODELOS DE FORMULARIOS

Quadro 3. Modelo de demonstrativo mensal do contrato

DEMONSTRATIVO MENSAL DO CONTRATO									CODIGO: DMC	
NOME DA CONSULTORA:										
PROJETO:					CONTRATO: CODEVASF (SEDE)				MÊS REFERÊNCIA	
Base	**Cod1**	**Cod2**	**Categoria / Insumo**	**Uni**	**Qde**	**CUD**	**PU**	**FatorK**	**CT**	**PT**
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS							**R$ 0,00**			
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS							**R$ 0,00**			
TOTAL DOS ENCARGOS SOB FATO GERADOR							**R$ 0,00**			
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI							**R$ 0,00**			
TOTAL DA PROPOSTA							**R$ 0,00**			
OBSERVAÇÃO:										
Uni - unidade de medição do insumo;										
Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)										
CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)										
CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD										
FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")										
PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK										
PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU										
P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66										
S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação										

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Quadro 4. Modelo de folha de pagamento

DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO			CODIGO: DFP
NOME DO PROFISSIONAL			
EMPRESA:	CONTRATO:		MÊS REFERÊNCIA

Cod	DESCRIÇÃO	Fator	R$
	REMUNERAÇÃO BASE DO POSTO DE TRABALHO		
ECA	**ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS**		
AA	Auxilio Alimentação		
AT	Auxilio Transporte		
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
D	**REINCIDÊNCIAS**		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"		
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
	Encargos Socias (Básico) incluso BDI		
	Fato Gerador excluso BDI		
	Fato Gerador incluso BDI		
	Remuneração incluso BDI, Encargos, Fato Gerador		

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Quadro 5. Modelo de Ficha Curricular

FICHA CURRICULAR DA EQUIPE TÉCNICA				CODIGO: CV
NOME DA CONSULTORA:				
PROJETO:		PRODUTO:		EDITAL:
NOME DO PROFISSIONAL:				
ATUAÇÃO NO PROJETO:	FORMAÇÃO PRINCIPAL:	NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	

FORMAÇÃO				
ESCOLARIDADE	ENTIDADE	CIDADE	DURAÇÃO	ANO CONCL.
Técnico (título)	Escola	Cidade	X anos	AAAA
Superior (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Especialização (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Mestrado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Doutorado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA

PERIODO	CAPACIDADE TÉCNICA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(MM/AA a MM/AA)	(Empresa, cargo ou função, cidade)

CAT	CAPACIDADE TÉCNICA - SERVIÇO OU OBRA
(nº da ART ou CAT)	(Objeto resumido, quantificação, contratante, cidade)

ANO	CAPACIDADE TECNOLÓGICA - CERTIFICADO
(AAAA)	(Nome do curso, empresa de treinamento, carga horaria em hs, cidade)

CONCORDO EM PARTICIPAR DESTE OBJETO (ASSINATURA):	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:	DATA:

OBSERVAÇÃO:

1 – PREENCHER UMA FICHA PARA CADA PROFISSIONAL

2 – JUNTAR COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)

3 – JUNTAR OS COMPROVANTES DA EXP. PROFISSIONAL, CERTIFICADOS PELA UNIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

4 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNICA, RELATIVO AOS CAT DE SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS, CONFORME, ITEM 8.2.3.2

5 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNOLOGICA, CONFORME ITEM 8.2.3.3.

6 – ITENS EM VERMELHO SÃO APENAS INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO E DEVEM SER APAGADOS.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

4. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

4.1. ORIENTAÇÕES GERAIS

4.1.1. Os trabalhos de natureza técnica observarão as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. A consultora poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da Codevasf, que as substituições são equivalentes ou superiores.

5.1.1.1. A consultora deverá estar ciente de que as normas técnicas relativas à mão de obra, materiais e equipamentos, referências a marcas, número de catálogos e nomes de produtos citados nas Especificações Técnicas, tem caráter orientativo e não restritivo.

5.1.1.2. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela Codevasf.

4.1.2. Unidades - os relatórios, desenhos, memoriais, etc., observarão às unidades do Sistema Métrico Internacional. Se necessário citar outras unidades, os valores expressos nestas serão indicados entre parênteses, ao lado da correspondente Unidade Oficial.

4.1.3. Redação - o projeto e a documentação pertinente serão, obrigatoriamente, apresentados na Língua Portuguesa, excluídos os eventuais termos técnicos específicos.

4.2. ELEMENTOS COMPONENTES

4.2.1. Capa (NBR - 6029) - a capa será dura, em papelão, revestida de papel cartolina plastificada ou em tecido, contendo os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da Codevasf; no centro, título do projeto e a etapa contratada e desenho ou foto (opcional); na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.

4.2.2. Lombada (NBR - 6029)

a) a lombada (lida na horizontal) deverá conter a palavra Codevasf e sua logomarca na parte superior; o nome do(s) consultor (es) na parte inferior, e o mês da publicação, logo abaixo do nome do(s) consultor (es); e

a) a lombada (lida na vertical) deverá conter o título do projeto, a etapa contratada, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e o título do conteúdo.

4.2.3. A folha de rosto deverá conter os seguintes elementos: na parte superior, nome do Ministério da Integração Nacional e da Codevasf; no centro, título do projeto e a etapa contratada; na parte inferior, do lado direito, o nº do volume (algarismo arábico) e título do conteúdo, o nº do tomo (algarismo arábico) e título do conteúdo e parte ou anexo (alfabeto) e título do conteúdo e, no rodapé, o mês da publicação e o nome(s) do(s) autores.

5.2.3.1. Verso da folha de rosto – o verso da folha de rosto deverá conter:

a) ficha catalográfica, de acordo as normas AACR2 – Anglo Americam Cataloguing Rules; e

b) o nome do contratante (Codevasf), por extenso, seguido da sigla, o endereço, o telefone, o fax, o endereço na internet: ***www.codevasf.gov.br*** e o e-mail.

4.2.4. Índice geral – o índice geral deverá trazer cada volume/tomo e o título referente a cada

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

estudo, conforme exemplo e sequência: Volume 1 – Relatório Síntese do Projeto; Tomo I – Relatórios do Projeto; Tomo II – Serviços de Campo e Laboratório; Volume 2 – ***(especificar os documentos); Volume 3 - (especificar os documentos).***

4.2.5. Sumário - o sumário deverá conter as principais divisões, seções ou partes do volume, na mesma ordem em que a matéria é apresentada.

4.2.6. Listas (NBR 6029)

4.2.7. Apresentação (NBR 6029) - a apresentação deverá conter esclarecimentos, justificativas ou comentários, a data da licitação, o nº do edital, o nº do contrato, data e assinatura e deverá ser feita uma breve explicação a respeito do conteúdo de cada volume que compõe o estudo.

4.2.8. Texto – o texto deverá conter: introdução, corpo e conclusão.

4.2.9. Apêndices e Anexos (NBR 6029) – matéria acrescentada no fim do documento, a título de esclarecimento ou complementação.

4.2.10. Referências bibliográficas (NBR - 6023) - as referências bibliográficas, elaboradas a partir do material consultado, devem vir dispostas em ordem alfabética.

4.3. DISPOSIÇÃO

4.3.1. Formatos de papel (NBR - 5339):

a) os desenhos e plantas dos trabalhos deverão ser produzidos em formato A1 e, posteriormente, reduzidos, para apresentação em álbum formato A3;

b) a monografia apresentada não poderá, quando reduzida, perder a legibilidade das informações;

c) os originais, em formato A1, deverão ser entregues à Codevasf; e

d) especificações, memórias de cálculo, estudos e texto, em formato A4.

4.3.2. Paginação e numeração:

a) a numeração das páginas deverá ser feita a partir da primeira página impressa, excluída(s) a(s) capa(s); e

b) a numeração deverá ser contínua e em algarismos arábicos.

4.3.3. Formulários e tabelas - os formulários e tabelas deverão:

a) obedecer às Normas de Apresentação Tabular do IBGE;

b) ser numerados, em algarismos arábicos, de acordo com as respectivas seções, em sequência no texto, logo após a primeira citação referente ao Formulário ou tabela;

c) apresentar título; e

d) apresentar citações da fonte.

4.3.4. Numeração progressiva das seções de um documento (NBR-6024):

a) apresentar sistema de numeração progressiva das partes do documento, de modo a permitir a exposição mais clara da matéria e a localização imediata de cada parte; e

b) as seções poderão ser subdivididas, desde que não sacrifiquem a concisão do documento, limitando-se à quinária.

4.3.5. Numeração e registro dos documentos:

a) numeração - os desenhos, especificações, listas de ferro e material serão numerados

cronologicamente e de acordo com as diversas áreas; e

b) registro - os documentos emitidos serão registrados conforme padrão da Codevasf, permitindo o controle da emissão desses documentos pela consultora e pela Codevasf.

4.3.6. Referências – indicar, em cada documento, os outros que lhe são referentes.

4.3.7. Revisão dos documentos - o documento revisto terá indicação e apresentar, em local específico, a descrição das alterações efetuadas.

4.3.8. Escala (NBR -5984) - a escala do desenho será, obrigatoriamente, ser indicada na legenda.

4.3.9. Dobramento de folhas (NBR - 5984) - o formato final será apresentado em A4, ainda que seja necessário o dobramento de folhas.

4.3.10. Legenda (NBR - 5984):

a) as folhas de documento (desenho, lista ou especificação) terão no canto inferior direito, um quadro destinado à legenda, constando do mesmo, além do título do documento, as indicações necessárias à sua identificação e interpretação.

b) a legenda apresentará a disposição mais conveniente à natureza do respectivo documento, não ultrapassando a largura de 175 mm;

c) a legenda conterá as seguintes indicações, além de outras julgadas indispensáveis para um determinado tipo de documento:

1. Codevasf;
1. título do projeto;
2. título do documento;
3. data (mês/ano);
4. nome da consultora;
5. número do documento e, se necessário, outras indicações para classificação e arquivamento;
6. indicação de "Substitui" ou "Substituído por", quando for o caso;
7. assinaturas dos responsáveis pelo (a): (projeto; desenho; verificação e aprovação);
8. número de revisão; e
9. escala.

d) a descrição de modificações e as indicações suplementares, quando necessárias, serão apresentadas, preferivelmente, acima ou à esquerda da legenda.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

5. ORIENTAÇÕES DOS MEMORIAIS E ORÇAMENTO

5.1. MEMORIAIS

5.1.1. O Memorial do Projeto é o documento que detalha todos os aspectos técnicos, metodológicos considerados no dimensionamento do projeto. Deve-se detalhar toda metodologia, parâmetros, fontes, justificativas e considerações adotadas. Sugere-se a seguinte divisão:

5.1.1.1. Memorial Descritivo deverá descrever detalhadamente o objeto projetado, seus elementos, instalações, componentes construtivos e materiais, apresentando as soluçõestécnicas adotadas e informando as respectivas justificativas.

5.1.1.2. Memorial de Cálculo dos Dimensionamentos deverá descrever a metodologia adotada para o dimensionamento das grandezas envolvidas no projeto de cada disciplina, informando todos os critérios, índices e parâmetros utilizados.

5.1.1.3. Memorial de Cálculo dos Insumos e Quantitativos deverá descrever a metodologia adotada para o levantamento da lista de insumos e quantitativos de todos os serviços da obra, dos componentes construtivos e dos materiais de construção baseado nas informações da Representação Gráfica, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

5.1.1.4. Memorial de Cálculo dos Custos e Preços deverá descrever a metodologia adotada parao levantamento dos custos e preços do orçamento considerando todos os serviços da obra, dos componentes construtivos e dos materiais de construção baseado nas informações da Representação Gráfica, Especificações Técnicas e Memorial Descritivo.

5.2. ORÇAMENTO

5.2.1. O Orçamento deverá relacionar, quantificar e precificar todos os materiais, insumos, equipamentos e serviços a serem utilizados na obra. Deverá contemplar todos os itens do Projeto e das Especificações Técnicas da obra, na mesma sequência e com a mesmadescrição.

5.2.2. O Orçamento deverá observar os normativos legais e orientações do Tribunal de Contasda União (TCU), bem como modelos, orientações e normativos apresentados pela Codevasf.

5.2.3. O Orçamento deverá ser apresentado em formato editável de planilha (.xlxs)

5.2.4. Cada serviço será objeto de uma linha, e corresponderá a um item. As colunas serão, nomínimo:

a) Número do item;

b) Data-base do custo unitário;

c) Descrição do serviço;

d) Unidade de medida;

e) Quantidade;

f) Custo Unitário;

g) BDI;

h) Preço Unitário;

i) Preço unitário total;

j) Preço total do item.

k) Identificação do serviço;

l) Número da revisão;

m) Data da emissão.

5.2.5. Não deverão ser utilizadas unidades de medidas genéricas, tais como verba, conjunto ou ponto.

5.2.6. Deverá ser apresentada a Curva ABC dos serviços e insumos, onde será explicitado, porexemplo, o efetivo de mão de obra necessário para execução da obra, discriminado portipo de profissional.

5.2.7. Deverão ser apresentadas as Composições do Custo Unitário de cada item do Orçamento.

5.2.8. O Cronograma Físico-Financeiro deverá representar, de forma gráfica, o momento em que cada serviço será realizado durante a execução da obra. Deverá indicar também as interdependências entre os serviços e o caminho crítico.

5.2.9. Deverá ser avaliada a necessidade de NOTAM (Notice to Airmen) devido à obra, que sejam de interesse direto e imediato à segurança, regularidade e eficiência da navegaçãoaérea.

5.2.10. O Memorial de Cálculo do Orçamento deverá descrever a metodologia adotada para a orçamentação do empreendimento.

5.2.11. Deverá ser apresentado o detalhamento da taxa de BDI, indicando todos os itens que a compõem.

5.2.12. Deverá ser avaliada a necessidade de aplicação de BDI diferenciado para equipamentose materiais relevantes (por exemplo, materiais betuminosos)

5.2.13. Deverá ser apresentado o detalhamento dos Encargos Sociais, tanto para os empregados horistas quanto para os mensalistas, caso previstos, indicando todos os itens que os compõem.

5.2.14. Deverá ser avaliada a necessidade de aplicação dos efeitos da desoneração da folha de pagamento, realizando os devidos ajustes nos Encargos Sociais e nas taxas de BDI.

5.2.15. O Orçamento deverá ser construído considerando e utilizando informação e metodologias de Sistemas de Custo Referenciais, principalmente:

a) SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil da Caixa Econômica Federal (CEF);

b) SICRO - Sistema de Custos Referenciais de Obras de Transporte do DepartamentoNacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT);

c) Sistemas de Custos Estaduais, os quais destacam-se: SIURB/SP; EMBASA/BA; SUDECAP/MG; SCO/RJ; AGETOP/GO; CAERN/RN; SEINFRA/CE; ORSE/SE;CAESB/DF.

d) Estatísticas e índices econômicos e de mercado, e.g., IBGE e FGV.

5.2.16. Legislação de Referência.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

a) Decreto 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União;

b) Lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios

c) Lei 8.666/1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

d) Normas ABNT e demais normativos infralegais.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS DO VALOR ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

CODEVASF

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

CONTRATO:

PROJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ATIVIDADES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE BARRAGENS SOB RESPONSABILIDADE DA CODEVASF, DO PISF E AS CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DO NOVO PAC, JUNTAMENTE COM O SUPORTE À DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELA CODEVASF RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, REABILITAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS

DATA BASE: setembro, 2026

Encargos sociais - Horistas: 114,63%

Encargos sociais - Mensalista: 70,67%

Bancos de dados: Tabela Eng Consultiva DNIT-04/2026

ITEM	REFERÊNCIA		DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO	FatorK	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	FONTE	CÓDIGO							
1			**Mão de Obra**						**R$ 2.668.696,80**
1.1	DNIT	P8065	Engenheiro	mês	36,00	R$ 12.443,57	2,1886	R$ 27.234,00	R$ 980.424,00
1.2	DNIT	P8009	Analista sênior	mês	24,00	R$ 10.254,63	2,1886	R$ 22.443,28	R$ 538.638,72
1.3	DNIT	P8026	Auxiliar administrativo	mês	12,00	R$ 2.062,16	2,1886	R$ 4.513,24	R$ 54.158,88
1.4	DNIT	P8147	Técnico de Campo	mês	60,00	R$ 3.435,51	2,1886	R$ 7.518,96	R$ 451.137,60
1.5	DNIT	P8163	Topógrafo	mês	24,00	R$ 2.733,10	2,1886	R$ 5.981,66	R$ 143.559,84
1.6	DNIT	P8028	Auxiliar de topografia	mês	48,00	R$ 1.786,75	2,1886	R$ 3.910,48	R$ 187.703,04
1.7	DNIT		Encargos Comp. e Adicionais	mês	204,00	R$ 1.256,39	1,2215	R$ 1.534,68	R$ 313.074,72
2			**Visita Técnica**						**R$ 734.973,75**
2.1	PRÓPRIA	CPU.01	Passagem aérea (Ida e Volta)	unid.	25,00	R$ 3.314,15	1,2215	R$ 4.048,23	R$ 101.205,75
2.2	PRÓPRIA	CPU.02	Diária	dia	720,00	R$ 274,47	1,2215	R$ 335,27	R$ 241.394,40
2.3	PRÓPRIA	CPU.03	Internet via satelite	mês	72,00	R$ 332,25	1,2215	R$ 405,84	R$ 29.220,48
2.4	ORSE	10540	Aluguel de computador notebook	mês	96,00	R$ 18,72	1,2215	R$ 22,87	R$ 2.195,52
2.5	PRÓPRIA	CPU.03	Veículo Leve mín 1.3 T. Flex 12V 5p Aut.	mês	72,00	R$ 4.104,22	1,2215	R$ 5.013,30	R$ 360.957,60
2.6	PRÓPRIA	CPU.04	Locação de veículo	diária	60,00	R$ 585,99	1,2215	R$ 715,79	R$ 42.947,40
			TOTAL Sem Fator K:						R$ 1.934.313,23
			Fator K:						R$ 1.469.357,32
			TOTAL COM FATOR K:						**R$ 3.403.670,55**

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

COMPOSIÇÕES DE PREÇOS UNITÁRIOS - ORÇAMENTO NÃO DESONERADO

CONTRATO:

PROJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ATIVIDADES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE BARRAGENS SOB RESPONSABILIDADE DA CODEVASF, DO PISF E AS CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DO NOVO PAC, JUNTAMENTE COM O SUPORTE À DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELA CODEVASF RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, REABILITAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS

DATA BASE: setembro, 2026

REFERÊNCIA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ÍNDICE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
	CPU.01	**Passagem aérea (Ida e Volta)**	**unid.**	**1,00**		**R$ 3.782,72**
		MATERIAL				R$ -
		EQUIPAMENTOS				R$ 3.782,72
COTAÇÃO	set/26	Cotação Voo	unid.	1,00	R$ 3.782,72	R$ 3.782,72
		SERVIÇOS				R$ -
		MÃO DE OBRA				R$ -
	CPU.02	**Diária**	**unid.**	**1,00**		**R$ 274,47**
		MATERIAL				R$ -
		EQUIPAMENTOS				R$ -
		SERVIÇOS				R$ -
		MÃO DE OBRA				R$ 274,47
CODEVASF		Pernoite	unid.	1,00	R$ 274,47	R$ 274,47
	CPU.03	**Internet via satelite**				**R$ 332,25**
		MATERIAL				
		EQUIPAMENTOS				
	COTAÇÃO	Starlink mini	mês	1,00	R$ 14,35	R$ 14,35
	COTAÇÃO	Mensalidade internet 100GB	mês	1,00	R$ 315,00	R$ 315,00
	COTAÇÃO	Kit de acessórios para carro	mês	1,00	R$ 2,90	R$ 2,90
		SERVIÇOS				
		MÃO DE OBRA				
	CPU.04	**Locação de Veículo**	**unid**	**1,00**		**R$ 585,99**
		MATERIAL				R$ -
		EQUIPAMENTOS				R$ 585,99
	COTAÇÃO	ALUGUEL VEÍCULO	dia	1,00	R$ 585,99	R$ 585,99
		SERVIÇOS				R$ -
		MÃO DE OBRA				R$ -

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS: Ka

NOME DA CONSULTORA:

PROJETO:	CONTRATATANTE:
SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ATIVIDADES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE BARRAGENS SOB RESPONSABILIDADE DA CODEVASF, DO PISF E AS CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DO NOVO PAC, JUNTAMENTE COM O SUPORTE À DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELA CODEVASF RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, REABILITAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS	CODEVASF (SEDE) Não Desonerado

Cod.	DESCRIÇAO	%
A	**ENCARGOS SOCIAIS BASICOS**	**36,80%**
A1	INSS	20,0%
A2	SESI	1,5%
A3	SENAI	1,0%
A4	INCRA	0,2%
A5	SEBRAE	0,6%
A6	Salário Educação	2,5%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,0%
A8	FGTS	8,0%
A9	SECONCI	0,0%
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**17,25%**
B3	Auxílio Enfermidade	0,650%
B4	13º Salário	8,330%
B5	Licença Paternidade	0,050%
B6	Faltas Justificadas	0,560%
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,070%
B9	Férias Gozadas	7,560%
B10	Salário Maternidade	0,030%
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**	**9,91%**
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,01%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%
C3	Férias Indenizadas	3,76%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	1,70%
C5	Indenização Adicional	0,34%
D	**REINCIDENCIAS**	**6,71%**
D1	Reincidência de "A" sobre "B"	6,35%
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,36%
K1	**ENCARGOS SOCIAIS**	**70,67%**
Ka	**TAXA DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS E ENCARGOS SOBRE MO1**	**2,1886**

OBSERVAÇÃO: CELETISTAS E EQUIVALENTES

1 - DISCRIMINAR OS ENCARGOS SOCIAIS COM SEUS RESPECTIVOS PERCENTUAIS TOTALIZANDO OS MESMOS.

2 - APLICAR 0 % TOTAL P/CALCULAR OS E. SOCIAS INCIDENTES NA MAO-DE-OBRA **CELESTISTAS**

Ka - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos sobre a Mão de Obra CELETISTA (incide apenas no Insumo Código MO1)

Ka = (1+K1+K2)x(1+K3)x(1+K4)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

DESPESAS FISCAIS E CUSTOS DIVERSOS: Kc				
NOME DA CONSULTORA:				
PROJETO		CONTRATANTE:		
SERVIÇOS TÉCNICOS DE		CODEVASF (SEDE)		
Cod	**DESCRIÇÃO[1]**	**% preço[2]**	**% custo[4]**	Recomendação TCU: Redução de 20% da alíquota do PIS e COFINS
K4	**TAXAS E IMPOSTOS**	**12,40%**	**14,16%**	
K4.1	ISS	5,00%	5,71%	
K4.2	PIS[3]	1,32%	1,51%	(80% de 1,65%)
K4.3	COFINS[3]	6,08%	6,94%	(80% de 7,60%)
K3	**REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (LUCRO)**		**7,00%**	
K2	**CUSTOS DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**		**8,50%**	
K2.1	Custos da administração central da empresa (diretoria, pessoal técnico de apoio e pessoal administrativo não diretamente vinculado à prestação dos serviços)		4,50%	
K2.2	Outras despesas que afetam o custo de produção como treinamento, biblioteca, programa de qualidade, programa de benefícios, auditoria interna e externa		2,00%	
K2.3	Despesas fixas e variaveis com patrimônio, aluguéis, comunicação, manutenção e transporte não diretamente relacionados com o custo direto dos serviços		2,00%	
Kc	**TAXA RESSARCIMENTO DE DESPESAS SOBRE CUSTOS DIVERSOS**		**1,2215**	

Observação:

1 - RELACIONAR OS CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO COM RESPECTIVOS PERCENTUAIS INCIDENTES NA MÃO -DE-OBRA

1 - DISCRIMINAR OS TRIBUTOS QUE INCIDEM SOBRE OS CUSTOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2 - **K4** = INDICAR % DE CADA TRIBUTO E A SOMA DOS MESMOS

3 - PIS e COFINS, Regime de Incidencia Acumulativa (0,65% e 3,00% - sem percentual de desconto) ou em Regime de Incidencia Não Acumulativa (1,65% e 7,60% - aplicável percentual de desconto) de acordo com a forma de apuração do lucro no IRPJ. APRESENTAR COMPROVANTES de aproveitamento de créditos tributários dos últimos 12 meses em caso de aplicação de "percentual de desconto".

4 - AS DESPESAS FISCAIS (K4) INCIDEM SOBRE O TOTAL DA FATURA E NÃO SOBRE OS CUSTOS INCORRIDOS, DEVENDO SER CALCULADO O K4' AP

K4' = { [1 / (1 - K4)] - 1 } x 100

K4' = { [1 / (1 - 0,124)] - 1 } x 100

Kc - Taxa de Ressarcimento de Despesas sobre Custos Diversos

Kc = (1 + K3) x (1 + K4)

K2 - Incide sobre o Custo Total (CT) da Mão de Obra (MO* = MO1 + MO2)

K3 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos e Custos da Administração Central (K2)

K4 - Incide sobre o Custo Total (CT) Mão de Obra com encargos (MO1 x Ka ou MO2 x Kb), demais Custos, e Custos da Administração Central (K2) e Lucro (K3)

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO NÃO DESONERADO

CONTRATO: -

PROJETO: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, INCLUINDO ATIVIDADES DE APOIO À FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DE BARRAGENS SOB RESPONSABILIDADE DA CODEVASF, DO PISF E AS CONTEMPLADAS NO ÂMBITO DO NOVO PAC, JUNTAMENTE COM O SUPORTE À DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELA CODEVASF RELACIONADAS À MANUTENÇÃO, REABILITAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS

DATA BASE: setembro, 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MESES												TOTAL
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
1	Mão de Obra	R$ 2.668.696,80	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 2.667.629,28
		100,00%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
VALOR TOTAL:		R$ 2.668.696,80	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 222.302,44	R$ 2.667.629,28
VALOR ACUMULADO:			R$ 222.302,44	R$ 444.604,88	R$ 666.907,32	R$ 889.209,76	R$ 1.111.512,20	R$ 1.333.814,64	R$ 1.556.117,08	R$ 1.778.419,52	R$ 2.000.721,96	R$ 2.223.024,40	R$ 2.445.326,84	R$ 2.667.629,28	R$ 2.667.629,28
FÍSICO PARCIAL:			8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	100,00%
AVANÇO FÍSICO:			8,33%	16,66%	24,99%	33,32%	41,65%	49,98%	58,31%	66,64%	74,97%	83,30%	91,63%	99,96%	100,00%

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

ANEXO V

MATRIZ DE RISCOS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 12.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO ELETRÔNICO:	59500.003002/2026-18
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Contratação de prestação de serviço continuado, com dedicação de mão-de-obra exclusiva, dos serviços técnicos de engenharia, incluindo atividades de apoio à fiscalização e monitoramento de barragens sob responsabilidade da Codevasf e as contempladas no âmbito do Novo PAC, juntamente com o suporte à demais ações executadas pela Codevasf
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Os serviços deverão ser realizados de forma descentralizada.
UNIDADE SUPRIDORA:	AI/GEE/USB
UNIDADE ORGÂNICA DEMANDANTE:	AI/GEE/USB

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC003	Gestão contratual	Ocorrência de epidemia/pandemia durante a execução contratual que ocasionem impactos, devidamento comprovados	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução da obra; 2. Impossibilidade de execução.	Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC004	Gestão contratual	Alterações na legislação tributária que alterem os encargos, obrigações, escopo e os valores dos bens ou seviços previstos no contrato.	Poderá ocorrer acréscimo dos custos operacionais	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC005	Gestão contratual	Atraso nos pagamentos por período muito longo, superior a capacidade de suporte da empresa ou superior a 30 dias.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	1. Inoperância das empresas; 2. Desequilíbrio financeiro gerado pela gestão interna da contratada ou por atraso de pagamento das medições.	Compartilhado	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Empresa vencedora entrar em processo de falência ou concordata A ALOCAÇÃO DEPENDERÁ DA CAUSA ESPECÍFICA QUE OCASIONOU O EVENTO	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	1. Atraso na execução do contrato; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações.	Compartilhado	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Cód*	Etapa de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionando)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC007	Gestão contratual	Eventos climáticos imprevistos ou desproporcionais (chuvas, alagamentos, outros)	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	1. Atrasos na execução do cronograma; 2. Não entrega de bens ou serviços; 3. Não implementação de ações; 4. Aumento dos custos devido a necessidade de refazer serviços/obras danificadas.	Compartilhado	1- Muito baixa	1- Insignificante	Risco Baixo	Aceitar	
RC008	Gestão contratual	Falta de análise prévia da conformidade técnica e regimental dos bens entregues e/ou serviços prestados	Poderá ocorrer descontinuidade dos serviços prestados e/ou bens entregues	1. Irregularidades, advertências e multas; 2. Descontinuidade na implementação de projetos; 3. Aquisição, fornecimento de bens ou serviços em desacordo com as diretrizes da empresa e prioridades.	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC009	Gestão contratual	Descumprimento e/ou falta de condicionantes de licenças ambientais necessárias e/ou de requisitos técnicos e legais dos órgãos envolvidos (Alvará, ART, Normas de Segurança, etc)	Poderá ocorrer dificuldade na obtenção de autorizações e licenças	1. Atraso no cronograma de execução; 2. Atraso na execução do contrato; 3. Não entrega de bens ou serviços; 4. Interrupção das obras/serviços.	Contratada	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC010	Gestão contratual	Decisão arbitral, judicial ou administrativa que impeça ou impossibilite a contratada de executar suas obrigações contratuais.	Poderá ocorrer imprevisibilidade na aquisição e/ou entrega de bens e serviços	1. Alteração de custos/prazos; 2. Paralisação dos serviços.	Contratada	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	JOSÉ MELO RIBEIRO ALCANTARA	**Lotação:**	AI/GEE/USB

ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE			
No	Victor Vinicius Silva de Moraes	**Lotação:**	AI/GEE/USB
No	Daniel Henrique Perdigão Ferreira	**Lotação:**	AI/GEE/USB
No		**Lotação:**	
No		**Lotação:**	
No		**Lotação:**	

LOCAL/DATA:	**21/09/2026**

Obs.: Em 16 de dezembro de 2024, foi aprovado o "Plano de Gerenciamento de Riscos em Contratações e Doações da Codevasf", que contempla o Modelo de Elaboração do Mapa e Matriz de Contratações, por meio da Deliberação nº 57 de dezembro de 2024 (processo nº 59500.003411/2024-44-e). O Plano atende à recomendação nº 4 do Relatório de Auditoria nº 902916-Controladoria-Geral da União - CGU (Processo nº 59500.002345/2022-23-e) que em 31 de dezembro de 2024

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

ANEXO VI

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

ANEXO VI - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PROFISSIONAIS

1.1 O Engenheiro deverá possuir formação superior em Engenharia Civil, com registro ativo no CONFEA/CREA, e experiência em obras e serviços de engenharia, com atuação em apoio à fiscalização, segurança de barragens, bem como no acompanhamento técnico de atividades de campo. Deverá exercer atuação predominante na Sede da CODEVASF, com funções estratégicas e de apoio à gestão do contrato, cabendo-lhe a coordenação técnica global dos serviços, o planejamento das atividades, a interlocução com as áreas técnica e administrativa da CODEVASF, bem como a coordenação de equipes, a elaboração e análise de relatórios, termos de referência, especificações técnicas, orçamentos e documentos contratuais, atuando de forma integrada com a Fiscalização na gestão de demandas, definição de prioridades e garantia da qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com o escopo contratual e as normas técnicas vigentes.

1.2 O(a) Analista Sênior deverá possuir formação superior compatível com as atividades a serem desenvolvidas e experiência em contratos de obras e serviços de engenharia, com atuação em apoio à fiscalização, gestão contratual e consolidação de informações técnicas. Deverá possuir conhecimentos e experiência na utilização de ferramentas e sistemas de apoio à engenharia e à gestão, tais como AutoCAD, ArcGIS, Power BI, BIM, MS Project e outros softwares correlatos. Sua atuação será predominante na Sede da CODEVASF, exercendo funções de suporte técnico à gestão do contrato, cabendo-lhe a análise, sistematização e consolidação de informações técnicas e gerenciais, elaboração e revisão de relatórios, pareceres, planilhas, apresentações e demais documentos técnicos, gestão de informações em sistemas corporativos, acompanhamento de indicadores de desempenho e suporte à Coordenação e aos Engenheiros. Deverá atuar de forma integrada com a Fiscalização e com as áreas técnica e administrativa da CODEVASF, contribuindo para o planejamento das atividades, monitoramento das demandas, definição de prioridades e garantia da qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com o escopo contratual e as normas técnicas vigentes.

1.3 O(a) Auxiliar Administrativo(a) deverá possuir, no mínimo, ensino médio completo e experiência em atividades administrativas, tais como organização e controle de documentos, elaboração e atualização de planilhas, apoio na elaboração de relatórios, controle de informações, atendimento a demandas administrativas e apoio às equipes técnicas. O profissional prestará suporte às atividades administrativas relacionadas aos serviços contratados, contribuindo para a organização, registro e acompanhamento das informações e documentos pertinentes ao contrato, com atuação na Sede da CODEVASF.

1.4 O(a) Técnico(a) de Campo deverá possuir formação Técnica de nível médio nas áreas correlatas à infraestrutura e obras de terra, com experiência comprovada em obras de barragens, terraplenagem ou infraestrutura hídrica, sendo responsável pela execução de atividades de apoio operacional em campo, incluindo levantamentos, medições, registros fotográficos, preenchimento de formulários, coleta, organização e consolidação de dados, inspeções de rotina e demais atividades necessárias ao adequado apoio à Fiscalização e à execução do objeto contratual.

1.5 O(a) Topógrafo(a) deverá possuir formação técnica em Topografia, Agrimensura ou área correlata, com registro profissional ativo quando aplicável, e experiência em levantamentos topográficos e geodésicos voltados a obras e serviços de engenharia. Deverá possuir conhecimentos na operação de equipamentos de levantamento, tais como estações totais,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

receptores GNSS/GPS, drones e instrumentos correlatos, bem como na utilização de softwares especializados, como AutoCAD, AutoCAD Civil 3D, ArcGIS, QGIS e similares. Sua atuação ocorrerá em campo e escritório, prestando apoio técnico à Fiscalização, ao Engenheiro e à Coordenação do contrato, sendo responsável pela execução e processamento de levantamentos, elaboração de plantas, mapas, perfis, modelos digitais de terreno e demais documentos técnicos necessários ao acompanhamento dos serviços. Deverá atuar de forma integrada com as equipes da CODEVASF e da contratada, contribuindo para o georreferenciamento de áreas, atualização de bases cartográficas, controle geométrico das obras, verificação de quantitativos e conformidade dos serviços executados, assegurando a qualidade e a confiabilidade das informações produzidas, em conformidade com o escopo contratual e as normas técnicas vigentes.

1.6 O(a) Auxiliar de Topografia deverá possuir formação de nível médio e experiência ou capacitação em atividades de apoio a levantamentos topográficos voltados a obras e serviços de engenharia. Deverá possuir conhecimentos básicos no manuseio de equipamentos topográficos, como estações totais, receptores GNSS/GPS, níveis e instrumentos correlatos, bem como em procedimentos de coleta e registro de dados de campo. Sua atuação ocorrerá predominantemente em campo, prestando apoio ao Topógrafo, ao Engenheiro e à Fiscalização na execução de levantamentos, locações e medições necessárias ao acompanhamento dos serviços. Será responsável por auxiliar na implantação de marcos e referências, montagem e conservação de equipamentos, coleta de informações e organização de dados técnicos. Deverá atuar de forma integrada com as equipes da CODEVASF e da contratada, contribuindo para a qualidade e confiabilidade das informações coletadas, observando os procedimentos de segurança, as orientações técnicas da equipe responsável, o escopo contratual e as normas aplicáveis aos serviços de engenharia.

2 EQUIPE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1 A equipe deverá ser formada por profissionais competentes e ter dedicação exclusiva às atividades do contrato durante o horário de trabalho.

2.2 A Contratada deverá contar com equipe listada na Tabela 1, apresentada abaixo.

2.3 Tabela 1 – Equipe técnica a ser contratada (por demanda).

Ref.	Categoria (Cargo)	Nº de Profissionais	Carga Horária
1.1	Engenheiro	3	40h semanais
1.2	Analista (Sênior)	2	
1.3	Auxiliar Administrativo	1	
1.4	Técnico de Campo	5	
1.5	Topógrafo	2	
1.6	Auxiliar de Topografia	4	

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

2.4 A equipe deverá sempre observar as normas técnicas, as boas práticas de engenharia, além de eventuais orientações e determinações específicas da Fiscalização, bem como legislação vigente e os normativos internos da CODEVASF.

2.5 A contratada deverá cumprir com as obrigações legais e trabalhistas vigentes.

2.6 Ressalta-se que existem atividades complementares (não relacionadas diretamente ao contrato) que devem ser executadas pela equipe centralizada da Contratada (Exemplo: pagamentos de salários, RH, medicina do trabalho etc.). A equipe contratada só poderá trabalhar em atividades relacionadas diretamente a contratação em tela. As atividades dos outros profissionais da Contratada (que não fazem parte da equipe) não serão alvo de faturamento específico no âmbito do contrato, mesmo que desempenhem parte de suas funções no âmbito dessa contratação.

2.7 Todos os custos trabalhistas referentes a equipe serão de responsabilidade da Contratada, não havendo pagamento adicional por parte da CODEVASF, exceto nos casos previstos em legislação especifica ou no Edital. Dessa forma, é de responsabilidade das licitantes apresentarem propostas comerciais compatíveis com o Edital, incluído de forma adequada eventuais custos extras (adicionais, cobertura de férias, EPIs, uniformes, seguros, planos de saúde etc).

3 ATRIBUIÇÕES, GESTÃO DE MÃO DE OBRA E ALOCAÇÃO DE EQUIPES

3.1 A responsabilidade pela gestão e organização da equipe é inteiramente da Contratada. Ela é responsável não só pela contratação da equipe, mas também pela distribuição e gestão das atividades de cada membro da equipe.

3.2 É responsabilidade da Contratada montar uma estrutura que permita à adequada prestação dos serviços de apoio à fiscalização, de modo a assegurar o acompanhamento eficiente da execução dos serviços de manutenção e recuperação das barragens.

3.2.1 A Contratada poderá adotar a estrutura organizacional que julgar mais adequada à execução dos serviços, desde que sejam rigorosamente observados os quantitativos mínimos estabelecidos no edital.

3.2.2 A Fiscalização deverá ser informada sobre o modelo de organização de equipes a ser adotado.

3.3 As atividades objeto deste contrato possuem caráter dinâmico, exigindo preparo contínuo da Contratada e de sua equipe para o adequado atendimento às demandas de apoio à fiscalização.

3.4 Caso a demanda apresentada pela Fiscalização ultrapasse a capacidade operacional da equipe disponível, caberá a Contratada discutir tecnicamente com a Fiscalização a definição de prioridades, em consonância com o escopo contratual.

3.5 Da mesma forma, deverá ser evitada a ociosidade das equipes, mediante a realização de atividades técnicas compatíveis com o objeto do contrato, tais como levantamentos, registros, análises e elaboração de relatórios.

3.6 Além das atividades técnicas, é obrigação da Contratada, por intermédio de sua equipe:

3.6.1 Garantir que as normas de segurança sejam seguidas, incluindo o uso adequado de EPIs;

3.7 Para a realização das atividades de fiscalização e deslocamento até as barragens, a Contratada deverá disponibilizar veículo com altura livre mínima do solo de 19 cm,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

compatível com as condições das vias de acesso e com o tráfego em áreas não pavimentadas, com no mínimo 3 (três) anos de uso, com perfeitas condições de uso, conservação e limpeza, para plena mobilidade das equipes nas atividades de fiscalização e vistorias de campo. O fornecimento inclui todos os custos de combustíveis, lubrificantes, seguros, impostos e manutenção, garantindo que o cronograma de monitoramento das barragens e o acompanhamento das obras não sofram interrupções por limitações logísticas, independentemente da complexidade dos acessos ou das condições climáticas.

4 JORNADA E HORÁRIO DE TRABALHO

4.1 É responsabilidade da Contratada gerenciar os horários de trabalho da equipe residente, buscando otimizar o atendimento a demanda da CODEVASF.

4.2 A jornada de trabalho será de 8 horas diárias, nos períodos de 8h às 12h e de 13h30min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, totalizando 40h semanais.

4.3 Horário Núcleo: parte da carga horária diária estabelecida no contrato de trabalho, em que o empregado deve evitar ausentar-se da Empresa por motivos particulares.

4.3.1 O horário núcleo será de 8h às 12h e de 13h30min às 17h30min.

4.4 Os colaboradores alocados na execução dos serviços deverão comprovar o cumprimento da jornada de trabalho mediante apresentação de folha de ponto, devidamente preenchida e assinada, a ser disponibilizada à fiscalização sempre que solicitado.

4.5 O sistema de controle de ponto deverá ser, preferencialmente, digital, em conformidade com a legislação trabalhista vigente e demais normas aplicáveis.

5 FÉRIAS E AFASTAMENTOS

5.1 A gestão de férias e de eventuais afastamentos programados será de responsabilidade da Contratada, condicionada à prévia anuência da fiscalização da CODEVASF.

5.2 É de responsabilidade da Contratada garantir que as férias e outros afastamentos programados não afetem o andamento das atividades do contrato. Ressalta-se que as atividades serão realizadas ao longo de todo ano.

5.2.1 Não será permitido que todos os profissionais de um mesmo cargo usufruam férias ou afastamentos programados de forma simultânea, ressalvadas as situações em que haja previsão de apenas 01 (um) profissional para a respectiva função na equipe.

5.2.2 A fiscalização poderá solicitar o planejamento de férias e afastamento.

5.3 O planejamento de férias e outros afastamentos programados deverá ser feito com antecedência, limitando os afastamentos em até 10% do total de funcionários da equipe.

5.4 Não há previsão de substituição em caso de férias e de afastamentos legais de até 15 (quinze) dias corridos.

5.4.1 A Contratada deverá providenciar substitutos quando os afastamentos legais forem superiores a 15 (quinze) dias corridos.

5.4.2 Não haverá obrigatoriedade de substituição formal em caso de férias, desde que a Contratada assegure a plena continuidade e a manutenção integral dos serviços contratados.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

5.5 Eventuais substitutos deverão atender às exigências previstas para o cargo.

5.6 Os custos associados a eventuais férias, coberturas e outros casos previstos nessa seção deverão estar devidamente contabilizados na proposta comercial da Contratada. Não haverá pagamento adicional referente a contratações de substitutos, funcionários temporários ou outros casos semelhantes.

5.7 As férias e outros afastamentos devem ser informados ao Fiscal do Contrato.

6 SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS – POR PARTE DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá comunicar previamente à Fiscalização quaisquer alterações na composição da equipe, incluindo promoções, desligamentos ou novas contratações de profissionais vinculados à execução dos serviços.

6.1.1 A contratada deve informar os dados do funcionário e o cargo.

6.1.2 A Contratada deverá informar à Fiscalização os dados do profissional, o respectivo cargo a ser ocupado na equipe, bem como encaminhar a documentação pertinente para comprovação do atendimento às exigências contratuais.

6.2 Sempre que necessário, a Fiscalização fará a avaliação das qualificações dos funcionários.

6.3 A Contratada poderá alterar a equipe sempre que achar necessário. É de responsabilidade da Contratada manter a equipe eficiente, atendendo as necessidades contratuais e se relacionando de forma eficaz com a equipe da CODEVASF.

7 SUBSTITUIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS – POR PARTE DA CODEVASF

7.1 Em casos excepcionais, a CODEVASF poderá solicitar a substituição de um membro da equipe.

7.1.1 A substituição deverá ser feita por outro profissional que atenda às exigências do Edital.

7.1.2 Após notificação formal de substituição, a Contratada terá 2 (dois) dias úteis para afastar o profissional da equipe.

7.1.3 A Contratada terá até 30 (trinta) dias corridos após a saída do funcionário para preencher novamente a vaga na equipe.

7.1.4 Não haverá pagamento do valor do posto de trabalho pelo período que ele ficar descoberto.

7.2 A Contratada deverá realizar a substituição nos casos descritos abaixo:

7.2.1 Por solicitação do Órgão Gestor do Contrato ou Fiscalização, no caso de falta grave devidamente documentada;

7.2.2 Automaticamente, após três advertências formais;

7.2.3 Sempre que, justificadamente, seus serviços ou conduta forem julgados insatisfatórios ou inconvenientes à CODEVASF.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

7.3 A título exemplificativo, os seguintes comportamentos são considerados indevidos, e poderão ensejar a aplicação e penalidades contratuais ou solicitação de substituição por parte da CODEVASF:

7.3.1 Prática de crimes;

7.3.2 Prática de assédio;

7.3.3 Desrespeito à legislação e aos normativos internos da CODEVASF;

7.3.4 Indisciplina;

7.3.5 Desrespeito a outras pessoas na CODEVASF;

7.3.6 Excesso de faltas e atrasos injustificados;

7.3.7 Falta de conhecimento técnico adequado, independente de qualificações formais.

8 Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Identificação Operacional dos Profissionais e Veículos

8.1 A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários à execução das atividades de campo, em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho aplicáveis, pertinentes às atividades desenvolvidas.

8.2 Os profissionais de campo alocados ao contrato deverão portar, durante a execução dos serviços, identificação funcional visível, fornecida pela contratada, contendo, no mínimo:

a) nome ou razão social da empresa contratada;

b) nome do profissional;

c) indicação de que o profissional atua a serviço da Codevasf, no âmbito do contrato firmado;

8.3 Os veículos utilizados na execução das atividades de campo deverão conter identificação visual temporária, fornecida pela contratada, indicando que o veículo se encontra a serviço da Codevasf, no âmbito do respectivo contrato.

9 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Quadro 1. Indicador – Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP)

Item	Descrição
Finalidade	Garantir o atendimento às demandas do órgão.
Meta a cumprir	Demandas atendidas dentro do prazo e qualidade acordado

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Instrumentos de medição	Ordem de Serviço das Atividades (OSA) emitidas por e-mail corporativo, contendo lista de Atividades com prazos e especificações de execução para cada atividade, mão de obra einsumos necessários. Relatório Acompanhamento e Medição (RAM) elaborado mensalmente pelo fiscal (até 5 dias úteis após fim do mês de referência), avaliando as atividades demandadas na OSA (com prazo final no mês de referência) e as atividades efetivamente entregues e aprovadas (dentro do prazo e qualidade de mandados).	
Forma de acompanhamento	Pelo Fiscal	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de Cálculo	Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP) $GEAP = \frac{nº\ Atividades\ entregues\ e\ aprovadas\ no\ mês}{nº\ Atividades\ demandada\ para\ o\ mês}$	
Início de Vigência	Data da assinatura do contrato.	
Faixas de ajuste no pagamento	GEAP = 1,0 a 0,9 – 100% da OS	
	GEAP = 0,9 a 0,8 – 95% da OS	
	GEAP = 0,8 a 0,7 – 90% da OS	
	GEAP = 0,7 a 0,6 – 85% da OS	
Infrações de prestação deserviço e respectivas sanções	GEAP = 0,7 a 0,6	Advertência
	GEAP < 0,6	Multa
	GEAP < 0,7 por 6 vezes em 12 meses,ou GEAP < 0,6 por 3 vezes em 6 meses,ou GEAP < 0,4	Multa + rescisão contratual

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

9.1 INFRAÇÕES E SANÇÕES

Quadro 2. Lista de infrações específicas e respectivas sanções

ITEM	INFRAÇÕES	GRAU	SANÇÕES
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico,lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05 Gravíssima	Multa de 3,2% a.d.do valor mensal
2	Deixar de realizar pagamento do salário e benefícios no dia fixado	05 Gravíssima	Multa de 3,2% a.d.do valor mensal
3	Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS eà Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura	05 Gravíssima	Multa de 3,2% a.d.do valor mensal
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou casofortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04 Grave	Multa de 1,6% a.d.do valor mensal
5	Deixar de apresentar ou manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d.do valor mensal
6	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, porserviço e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d.do valor mensal
7	Deixar de apresentar ou retirar funcionários ou encarregados doserviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d.do valor mensal
8	Deixar de apresentar ou substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, porfuncionário e por dia;	03 Média	Multa de 0,8% a.d.do valor mensal
9	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementardo órgão fiscalizador, por ocorrência;	02 Moderada	Multa de 0,4% a.d.do valor mensal
10	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos nãoprevistos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	02 Moderada	Multa de 0,4% a.d.do valor mensal
11	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01 Leve	Multa de 0,2% a.d.do valor mensal

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

12	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01 Leve	Multa de 0,2% a.d. do valor mensal

9.2 MODELOS DE FORMULARIOS

Quadro 3. Modelo de demonstrativo mensal do contrato

DEMONSTRATIVO MENSAL DO CONTRATO									CODIGO: DMC	
NOME DA CONSULTORA:										
PROJETO:					CONTRATO: CODEVASF (SEDE)				MÊS REFERÊNCIA	
Base	**Cod1**	**Cod2**	**Categoria / Insumo**	**Uni**	**Qde**	**CUD**	**PU**	**FatorK**	**CT**	**PT**
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS							**R$ 0,00**			
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS							**R$ 0,00**			
TOTAL DOS ENCARGOS SOB FATO GERADOR							**R$ 0,00**			
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI							**R$ 0,00**			
TOTAL DA PROPOSTA							**R$ 0,00**			
OBSERVAÇÃO:										
Uni - unidade de medição do insumo;										
Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)										
CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)										
CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD										
FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")										
PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK										
PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU										
P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66										
S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação										

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Quadro 4. Modelo de folha de pagamento

DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO			CODIGO: DFP
NOME DO PROFISSIONAL			
EMPRESA:	CONTRATO:		MÊS REFERÊNCIA

Cod	DESCRIÇÃO	Fator	R$
	REMUNERAÇÃO BASE DO POSTO DE TRABALHO		
ECA	**ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS**		
AA	Auxilio Alimentação		
AT	Auxilio Transporte		
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
D	**REINCIDÊNCIAS**		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"		
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
	Encargos Socias (Básico) incluso BDI		
	Fato Gerador excluso BDI		
	Fato Gerador incluso BDI		
	Remuneração incluso BDI, Encargos, Fato Gerador		

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Quadro 5. Modelo de Ficha Curricular

FICHA CURRICULAR DA EQUIPE TÉCNICA				CODIGO: CV
NOME DA CONSULTORA:				
PROJETO:		PRODUTO:		EDITAL:
NOME DO PROFISSIONAL:				
ATUAÇÃO NO PROJETO:	FORMAÇÃO PRINCIPAL:	NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	

FORMAÇÃO				
ESCOLARIDADE	ENTIDADE	CIDADE	DURAÇÃO	ANO CONCL.
Técnico (título)	Escola	Cidade	X anos	AAAA
Superior (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Especialização (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Mestrado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Doutorado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA

PERIODO	CAPACIDADE TÉCNICA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(MM/AA a MM/AA)	(Empresa, cargo ou função, cidade)

CAT	CAPACIDADE TÉCNICA - SERVIÇO OU OBRA
(nº da ART ou CAT)	(Objeto resumido, quantificação, contratante, cidade)

ANO	CAPACIDADE TECNOLÓGICA - CERTIFICADO
(AAAA)	(Nome do curso, empresa de treinamento, carga horaria em hs, cidade)

CONCORDO EM PARTICIPAR DESTE OBJETO (ASSINATURA):	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:

ASSINATURA:	DATA:

OBSERVAÇÃO:

1 – PREENCHER UMA FICHA PARA CADA PROFISSIONAL

2 – JUNTAR COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)

3 – JUNTAR OS COMPROVANTES DA EXP. PROFISSIONAL, CERTIFICADOS PELA UNIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

4 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNICA, RELATIVO AOS CAT DE SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS, CONFORME, ITEM 8.2.3.2

5 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNOLOGICA, CONFORME ITEM 8.2.3.3.

6 – ITENS EM VERMELHO SÃO APENAS INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO E DEVEM SER APAGADOS.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

10 TÓPICOS BÁSICOS DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

10.1 O Relatório Mensal de Atividades deverá ser apresentado pela Contratada como documento integrante da medição dos serviços, constituindo condição para a análise e validação dos quantitativos executados no período. O relatório deverá refletir, de forma objetiva e consolidada, as atividades desenvolvidas no mês de referência, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

10.1.1 Equipe Técnica.

10.1.1.1 Relação de empregados, contendo, pelo menos, nome, função.

10.1.1.2 Relação de faltas, legais ou não, que não tiveram reposição.

10.1.2 Resumo das atividades.

10.1.2.1 Descrição das principais atividades realizadas ou em andamento

10.1.2.2 Registro fotográfico

10.1.2.3 Calendário das visitas em campo

10.1.2.4 Relatório das visitas em campo

10.1.2.5 Alterações sugeridas para o calendário das visitas.

11 MÉTRICA DE PAGAMENTO

11.1 A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na disponibilização efetiva dos postos de trabalho previstos no contrato. As informações sobre as atividades realizadas devem estar no relatório mensal, a ser analisado pela Fiscalização.

11.2 A unidade de medição será o posto de trabalho/mês, correspondente à disponibilização do profissional devidamente qualificado, alocado conforme o cargo previsto, cumprindo a jornada de trabalho estabelecida e atendendo às demandas de apoio à fiscalização definidas pela CODEVASF.

11.3 Não haverá pagamento proporcional ou integral para postos de trabalho que:

11.3.1 Estejam ocupados por profissional não aprovado pela Fiscalização da CODEVASF ou que não atenda às exigências técnicas.

11.3.2 Não cumpram a jornada mínima estabelecida, salvo justificativa aceita formalmente pela Fiscalização.

11.4 O pagamento de diárias somente será admitido quando houver necessidade de deslocamento para municípios cuja distância, condições de acesso ou logística

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

impossibilitem o retorno diário do profissional a sua base de trabalho no mesmo dia de trabalho.

11.5 O pagamento das diárias ficará condicionado à prévia autorização, à aceitação da justificativa pela Fiscalização e à apresentação da documentação comprobatória pertinente, sendo indevido o pagamento na ausência de qualquer desses requisitos.

11.6 Eventuais afastamentos legais, férias, licenças ou ausências autorizadas não gerarão qualquer pagamento adicional, devendo os respectivos custos estar integralmente previstos e absorvidos na proposta comercial da Contratada.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES E OU QUADROS

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Modelo de demonstrativo mensal do contrato

DEMONSTRATIVO MENSAL DO CONTRATO									CODIGO: DMC	
NOME DA CONSULTORA:										
PROJETO:					CONTRATO: CODEVASF (SEDE)				MÊS REFERÊNCIA	
Base	**Cod1**	**Cod2**	**Categoria / Insumo**	**Uni**	**Qde**	**CUD**	**PU**	**FatorK**	**CT**	**PT**
TOTAL DOS CUSTOS DIRETOS							**R$ 0,00**			
TOTAL DOS ENCARGOS E DISPESAS DIVERSAS							**R$ 0,00**			
TOTAL DOS ENCARGOS SOB FATO GERADOR							**R$ 0,00**			
SALDO FATO GERADOR INCLUSO BDI							**R$ 0,00**			
TOTAL DA PROPOSTA							**R$ 0,00**			

OBSERVAÇÃO:

Uni - unidade de medição do insumo;

Qde - Quantidade do Insumo (não pode ocorrer alteração pela Licitante)

CUD - Custo Unitário Direto do Insumo (sem encargos, taxas e impostos, valor não pode ser maior que o Orçado pela Codevasf)

CT - Custo Total (sem encargos, taxas e impostos) - CT = Qde x CUD

FatorK - Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos (detalhar composição nas Planilhas "PFP2.1", "PFP2.2", "PFP2.3", "PFP3")

PU - Preço Unitário do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PU = CUD x FatorK

PT - Preço Total do Insumo (incluído encargos, taxas e impostos) - PT = Qde x PU

P - Profissionais nível superior nas áreas de Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária, conforme disposições da Lei 4.950-A/66

S - Profissionais de nível superior nas demais áreas de atuação

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Modelo de folha de pagamento

DEMONSTRATIVO DE FOLHA DE PAGAMENTO			CODIGO: DFP
NOME DO PROFISSIONAL			
EMPRESA:	CONTRATO:		MÊS REFERÊNCIA

Cod	DESCRIÇÃO	Fator	R$
	REMUNERAÇÃO BASE DO POSTO DE TRABALHO		
ECA	**ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAIS**		
AA	Auxilio Alimentação		
AT	Auxilio Transporte		
A	**ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS**		
A1	INSS		
A2	SESI		
A3	SENAI		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
B	**ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
B3	Auxílio Enfermidade		
B4	13º Salário		
B5	Licença Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
C	**ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"**		
C1	Aviso Prévio Indenizado		
C2	Aviso Prévio Trabalhado		
C3	Férias Indenizadas		
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa		
C5	Indenização Adicional		
D	**REINCIDÊNCIAS**		
D1	Reincidência de "A" sobre "B"		
D2	Reincidência de "A" sobre Aviso Prévio Trabalhado e reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado		
	Custo de Reposição do Profissional Ausente		
	Encargos Socias (Básico) incluso BDI		
	Fato Gerador excluso BDI		
	Fato Gerador incluso BDI		
	Remuneração incluso BDI, Encargos, Fato Gerador		

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE

Modelo de Ficha Curricular

FICHA CURRICULAR DA EQUIPE TÉCNICA				CODIGO: CV
NOME DA CONSULTORA:				
PROJETO:		PRODUTO:		EDITAL:
NOME DO PROFISSIONAL:				
ATUAÇÃO NO PROJETO:	FORMAÇÃO PRINCIPAL:	NASCIMENTO:	NACIONALIDADE:	

FORMAÇÃO				
ESCOLARIDADE	ENTIDADE	CIDADE	DURAÇÃO	ANO CONCL.
Técnico (título)	Escola	Cidade	X anos	AAAA
Superior (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Especialização (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Mestrado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA
Doutorado (título)	Universidade	Cidade	X anos	AAAA

PERIODO	CAPACIDADE TÉCNICA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(MM/AA a MM/AA)	(Empresa, cargo ou função, cidade)
CAT	CAPACIDADE TÉCNICA - SERVIÇO OU OBRA
(nº da ART ou CAT)	(Objeto resumido, quantificação, contratante, cidade)
ANO	CAPACIDADE TECNOLÓGICA - CERTIFICADO
(AAAA)	(Nome do curso, empresa de treinamento, carga horaria em hs, cidade)

CONCORDO EM PARTICIPAR DESTE OBJETO (ASSINATURA):	Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL:
NOME DO INFORMANTE:	QUALIFICAÇÃO:
ASSINATURA:	DATA:

OBSERVAÇÃO:

1 – PREENCHER UMA FICHA PARA CADA PROFISSIONAL

2 – JUNTAR COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)

3 – JUNTAR OS COMPROVANTES DA EXP. PROFISSIONAL, CERTIFICADOS PELA UNIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE

4 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNICA, RELATIVO AOS CAT DE SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS, CONFORME, ITEM 8.2.3.2

5 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNOLOGICA, CONFORME ITEM 8.2.3.3.

6 – ITENS EM VERMELHO SÃO APENAS INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO E DEVEM SER APAGADOS.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC 484653FE